



Sagri agiliza Mesa do Povo

Dentre os programas concretizados pela Secretaria de Estado de Agricultura (Sagri) é considerado de maior importância o direcionado ao setor de abastecimento em que se enfatiza a comercialização dos produtos indispensáveis ao sustento da população de baixa renda.

A distribuição de alimentos através do processo atual, consiste no atendimento apenas a quem a equipe social da Sagri considera merecedor, porque observou seu nível e explicou o critério estabelecido que é o de fornecer uma cesta básica de alimentos a preço mais baixo que o fixado em supermercado, num total de 18 produtos.

CONTINUIDADE

Resultou em êxito o Programa Mesa do Povo, organizado para substituir o Programa de Abastecimento Dirigido, que falhou, porque havia desvio de mercadorias e os mais beneficiados eram os comerciantes que conseguiam ficar com grande parte dos produtos, para revende-los ao seu modo. Hoje, a coordenadora do Grupo de Ações Comunitárias da Sagri, Izabel Brasil, exerce severo controle dos estoques, conseguindo que cheguem as famílias carentes esses alimentos e fazendo com que todas sejam aquinhoadas sem a menor elevação de preço, com alguns artigos sendo entregues pela metade do custo exigido em estabelecimento comercial comum.

O posto de venda que atende a um maior número de consumidores, é o que funciona no prédio-sede da Secretaria de Estado de Agricultura. No entanto, estão instalados mais 28, em centros comunitários, todos atendendo uma vez cada semana. Antes, uma equipe de nutricionistas vai aos centros comunitários mostrar a importância alimentar de cada produto e como eles podem ser melhor aproveitados.

Em maio de 1985, havia, apenas, uma dúzia de postos dessa natureza, havendo agora necessidade de ser ampliado o número dos existentes. O titular da Sagri, Herculano Torres, continua dando prioridade 1 ao setor abastecimento alimentar, pelo que instalará novas unidades, alcançando todos os bairros de Belém. É para que, em 1987, o Programa Mesa do Povo funcione com atendimento em, pelo menos, 33 postos de venda, para o que espera continuar merecendo o apoio que lhe vem sendo dado pela Companhia de Financiamento da Produção.

Experiência da OEA a serviço da potencialidade da região

Em solenidade presidida pelo governador Jader Barbalho, no auditório da Sudam, foi firmado um Memorando de Entendimento, pelo qual a Organização dos Estados Americanos (OEA) possibilita melhores estudos das potencialidades existentes nas bacias de quatro afluentes do rio Amazonas.

Pela OEA, assinou o documento o seu secretário geral, embaixador João Clemente Baena Soares; pela Sudam, o ato foi firmado pelo superintendente, Henry Kayath. Dada a relevância do evento, que vai possibilitar a utilização da vasta experiência da OEA em estudos relacionados com o melhor aproveitamento dos recursos "in natura" de áreas amazônicas selecionadas para um futuro avanço a rigor de altas técnicas, participaram do ato diversas outras autoridades e funcionários da Sudam, todos interessados em se inteirarem melhor do novo plano, de antemão sabendo que ele resguardará o rico patrimônio ecológico das superfícies visadas.

METADE NO PARÁ

O esforço feito pelo embaixador João Clemente Baena Soares, dentro do órgão internacional que congrega países do chamado Novo Continente, que carrega vantagens para a Hileia Amazônica, beneficia em muito o Estado do Pará, que com isso vem de ganhar a metade dos planos contidos nessa programação: os projetos de desenvolvimento das sub-áreas ocidentais do Baixo Tocantins e rio Trombetas.

Técnicos em saúde pública

A Dra. Laura Rossetti, secretária de Saúde, passa a contar com um maior número de especialistas em saúde pública, depois que sexta-feira última, no auditório da Sespa, presidiu a sessão solene de encerramento de curso ministrado na Escola Nacional de Saúde Pública, e que preparou uma turma de trinta profissionais paraenses de nível superior, os quais desde 5 de maio deste ano enfrentaram 745 horas/aula.

Os profissionais encaminha-

Os demais projetos visam as bacias dos rios Madeira e Branco, ambas situadas na Amazonia Ocidental. Tanto estes como os que vão ser realizados neste Estado, visam a efetuação de aprofundados estudos a respeito do que podem render sob critérios altamente técnicos as riquezas florestais, minerais e hídricas, dos quatro polos escolhidos.

AGRADECIMENTO

O superintendente do órgão que colocará em prática a cooperação, agilizada pela OEA, discursou manifestando seu contentamento e em nome dos que lutam pela Amazonia, externou agradecimentos ao embaixador João Clemente Baena Soares.

Ao se congratular com o secretário geral da OEA, Henry Kayath disse que inicialmente vai adotar medidas que propiciem um estudo sistemático e científico das bacias hidrográficas visadas por essa programação. Acrescentou que a Sudam criará uma tecnologia própria para poderem ser implantados os quatro projetos, fazendo com que ela substitua as rudimentares técnicas até então adotadas, estas de baixo rendimento e até mesmo, alienígena, além de inadequada às condições do Trópico Úmido. O superintendente da Sudam ressaltou que "A Amazonia vai conservar suas riquezas, sem prejuízo de seu aproveitamento imediato", e afirmou que "Ao proteger ecológica e economicamente nossos recursos naturais, evitaremos que a cobiça nacional e internacional depredem e destruam nossa região".

BAENA E JADER

A propósito do termo de cooperação da OEA a Amazonia, também se manifestaram o embaixador João Clemente Baena Soares e o governador Jader Barbalho, ambos dizendo que se torna imperioso uma retomada do desenvolvimento. Ao ratificar o Memorando de Cooperação, o secretário geral da OEA fez sentir que o presente esforço representa uma ação concreta em cumprimento das diretrizes definidas no I Plano Nacional de Desenvolvimento e do Plano de Desenvolvimento da Amazonia, ao mesmo tempo em que propicia uma nova manifestação da longa e positiva relação de trabalho entre os Ministérios do Interior, seus órgãos de desenvolvimento regional e a entidade internacional que está representando.

Congratulou-se com os dirigentes da Sudam e da OEA o governador Jader Barbalho, pela importância que esse acordo vai representar para o Pará e para a Amazonia. Tocando no problema dos compromissos financeiros dos países latino-americanos, enfatizou que "Não será com a recessão, e sim com o desenvolvimento, que o Brasil quitará sua dívida social".

A V I S O

Na base dos três modelos de Gabaritos - IOE utilizados para publicação de matérias estão impressas todas as instruções para o seu correto preenchimento. Esses gabaritos são fornecidos aos clientes anunciantes e aos usuários de matérias gratuitas. Portanto, avisamos que, os gabaritos que não vierem de conformidade com os itens das instruções serão devolvidos à parte interessada.

Quanto à arte final ou fotolitos utilizados pelos clientes anunciantes só serão aceitos para publicação no D.O. no corpo 8 (oito).

Qualquer dúvida, procure o setor do protocolo da IOE para maiores esclarecimentos.

A DIRETORIA

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

0520

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
HERMINIO CALVINHO FILHO

Casa Civil

GILVANDAO JOSÉ GONÇALVES FURTADO
em exercício

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
ARY DA MOTTA SILVEIRA

Casa Militar

Cel. PM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Justiça
LUIZ ROBERTO COELHO DE SOUZA MEIRA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
PAULO ELÍCIO CHAVES NOGUEIRA

Saúde Pública
LAURA NAZARETH DE AZEVEDO ROSSETTI

Educação
ARIBERTO VENTURINI, *em exercício*

Agricultura
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES

Segurança Pública
LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCÂNTARA

Planejamento e Coordenação Geral
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Indústria, Comércio e Mineração

NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO

NESTA EDIÇÃO

DECRETO Nº 4605
Do Governo do Estado

PORTARIAS
Da Casa Militar da Governadoria e Secretarias de Estado de Administração e Saúde Pública

EXTRATO CONTRATUAL
Da PRODEPA

RESENHAS
Da Justiça Estadual

ANÚNCIOS DE JULGAMENTOS
Do Tribunal de Justiça

ACÓRDÃOS E PAUTAS DE JULGAMENTOS
Do Tribunal Regional Eleitoral

ATAS
De Diversas Firmas

EDITAIS E ACÓRDÃOS
Do Conselho de Contas dos Municípios

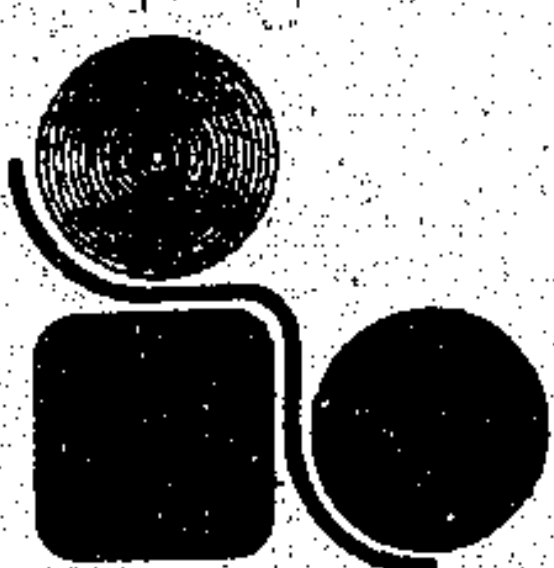
2 Cadernos
24 Páginas

Procurador Geral do Estado
FREDERICO COELHO DE SOUZA

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA



IMPRENSA OFICIAL



IMPRENSA OFICIAL

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX 226-7888

Gabinete do Diretor-Presidente
Departamento de Administração

- 226-0078
- 226-1196

Diretor-Presidente, em exercício

NAZIR RACHID

Diretor-Administrativo
CLEBER NEWTON VELASCO

Diretor de Documentação e Divulgação
JOSE ILDO FAVACHO SOEIRO

Chefe da Redação
JOSE DE RIBAMAR CASTRO

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALLA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual CZ\$ 1.080,00
Semestral CZ\$ 540,00

Outros Estados e Municípios

Anual CZ\$ 1.903,50
Semestral CZ\$ 951,75

D.O. número atrasado aumenta Dois Cruzados (CZ\$ 2,00).

Publicações:

Página comum, cada centímetro CZ\$ 72,67. Preço por Página
CZ\$ 14.824,68.

PREÇO DO EXEMPLAR CZ\$ 3,50

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.**

Obs.: As assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de Caderno Especial elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

DIVISÃO DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 18/86-DS. DE 03 DE DEZEMBRO DE 1986

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Conceder ao Cabo PM QPMG - RG 7455: ÍTALO FERNANDO DE FREITAS, pertencente ao Comando Geral e à disposição da Casa Militar da Governadoria do Estado, o período de férias regulamentares referentes ao exercício de 1985, a contar de 05.12.86.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Casa Militar da Governadoria do Estado, 03 de dezembro de 1986.

HÉRCULES JOSÉ DA SILVA
Cel. QOPM - Chefe da Casa Militar da Governadoria
(G. Reg. Nº 16.340)

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1525, DE 21 DE OUTUBRO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

R E S O L V E :

APOSENTAR: De acordo com o art. 110 e § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81) art. 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, calculado com base na Resolução nº 9986/82-TCE: FRANCISCA RODRIGUES DIAS, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código GEP-M-401.2 - Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação - Município de Barcarena, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 2.227,41 (Dois Mil, Duzentos e Vinte e Sete Cruzados e Quarenta e Um Centavos), assim discriminados:

- Vencimento Integral Cz\$ 964,41
- Salário-Aula (65hs. x Cz\$ 9,64) Cz\$ 626,60
- Adicional - 40% Cz\$ 636,40
- Provento Mensal Cz\$ 2.227,41

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 21 de outubro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 15.020, de 20 de novembro de 1986.

(G. Reg. Nº 16.329)

PORTARIA Nº 1528, DE 17 DE OUTUBRO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

R E S O L V E :

APOSENTAR: De acordo com o art. 110, e § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81, art. 164 da Lei nº 749/53, art. 37 e § único da Lei nº 4502/73, calculado com base na Resolução nº 9986/82: MARGARIDA DA SILVA SEIXAS, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código GEP-M-401.2 - Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação - Município de Afua, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 4.589,21 (Quatro Mil, Quinhentos e Oitenta e Nove Cruzados e Vinte e Um Centavos), abaixo discriminados, retificando-se a Portaria nº 1297/86, conforme Ofício nº 2585/86-TCE:

- Vencimento Integral Cz\$ 964,41
- Grat. Função de Direção (240hs. x Cz\$ 9,64) Cz\$ 2.313,60
- Adicional - 40% Cz\$ 1.311,20
- Provento Mensal Cz\$ 4.589,21

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 17 de outubro de 1986.

ODINEA LEITE CAMINHA
Secretário de Estado de Administração, em exercício

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 15.007, de 18 de novembro de 1986.

(G. Reg. Nº 16.329)

PORTARIA Nº 1746, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, Considerando os termos do Processo nº 01700/86-SEAD,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, item I da Lei nº 749, de 24.12.53: RAIMUNDA DARCY ALENCAR DE FREITAS, ocupante do cargo de Professor Especializado em Educação de Deficientes Mentais - Nível 9, lotado na Secretaria de Estado de Educação, a contar de 01.03.70.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 25 de novembro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. Nº 16.329)

PORTARIA Nº 1747, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 076, de 21.05.79, e, Considerando os termos do Processo nº 01933/86-SEAD,

R E S O L V E :

Cancelar de acordo com o art. 114, da Lei nº 749/53, a contar de 01.06.86, o restante da Licença sem Vencimentos de 02 anos, concedida através da Portaria nº 572, de 09.05.85,

a IRENE ARAÚJO COELHO, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos - Código GEP-ANM-809.2 - Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 25 de novembro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. Nº 16.330)

PORTARIA Nº 1757, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, Considerando os termos do Processo nº 01416/86-SEAD,

R E S O L V E :

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN: CARLOS GUI-LHERNE VALENTE, ocupante do cargo de Psicólogo - Código GEP-ANSP-615.1 - Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação, com ônus para o órgão de origem, a contar de 01.08.86.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 26 de novembro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. Nº 16.330)

PORTARIA Nº 1758, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, Considerando os termos do Processo nº .../SEAD,

R E S O L V E :

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Secretaria de Estado de Saúde Pública: CARLOS ALBERTO LEMOS DE MORAIS, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código GEP-M-401.5 - Classe "E", lotado na Secretaria de Estado de Educação, com ônus para o órgão de origem, a contar de 24.09.85.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 26 de novembro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. Nº 16.330)

PORTARIA Nº 1761, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.79,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Educação:

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Maria Bernadete Lopes de Souza - Tucuruí	Prof. Ens. 1º Grau GEP-M-401.1 Cl. "A"	00559/84 e 00505/86	02 anos à contar de 02.02.84

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 26 de novembro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. Nº 16.330)

PORTARIA Nº 1762, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 076, de 21.05.79, e, Considerando os termos dos Processos nºs 00559/84 e 00505/86-SEAD,

R E S O L V E :

Cancelar de acordo com o art. 114 da Lei nº 749/53, a contar de 01.07.85, o restante da Licença sem Vencimentos de 02 anos, concedida através da Portaria nº 1761, de 26.11.86, a MARIA BERNADETE LOPES DE SOUZA, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código GEP-M-401.1 - Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 26 de novembro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. Nº 16.330)

PORTARIA Nº 1763, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, Considerando os termos do Ofício nº 216/86-SEGUP,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, item I da Lei nº 749, de 24.12.53: MANOEL FELISHINO DA CUNHA, do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Distrital da Via de Americana - Município de Santa Izabel do Pará, a contar de 14.11.86.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 26 de novembro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. Nº 16.330)

PORTARIA Nº 1764, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, Considerando os termos do Ofício nº 215/86-SEGUP,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, item I da Lei nº 749, de 24.12.53: ANTONIO CARLOS GOMES DE FRANÇA, do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Distrital da Baía do Sol (Mosqueiro).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 26 de novembro de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 16.330)

PORTARIA Nº 1765, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Ofício nº 68/86-SEICOM,
R E S O L V E:
Mandar retornar à Secretaria de Estado de Administração: JOÃO BATISTA DE ALMEIDA E SILVA, ocupante do cargo de Motorista - Código GEP-TP-1.102.2 - Classe "B", o qual, foi colocado à disposição da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, através da Portaria nº 1189, de 19.08.86.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 28 de novembro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. Nº 16.329)

SAÚDE PÚBLICA

3º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 084 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1986

O DIRETOR DO 3º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 302 de 21 de Março de 1985.

RESOLVE:

CONCEDER, SALÁRIO FAMÍLIA, a partir do mês de novembro/86, aos servidores desta Secretaria abaixo relacionados:

MARTO FERREIRA LOPES U.M. DE MARACANÃ 02 DEPENDENTES
GEORGINA DE MOURA RABELO U.M. DO PRATA 05 DEPENDENTES

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

3º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 17 de Novembro de 1986.

Dr. EDUARDO GONÇALVES PEREIRA
Diretor do 3º Centro Regional de Saúde

PORTARIA Nº 085 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1986

O DIRETOR DO 3º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 302 de 21 de Março de 1985.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o art. 116 da Lei nº 749/53, licença aos funcionários desta 3ª Regional de Saúde abaixo relacionados, referente ao mês de novembro de 1986.

LICENÇA ESPECIAL

NOME	PERÍODO
IRENE FIRMINIANO MOTA	03.01.78 a 03.01.83
MÁRIO DE ASSUNÇÃO QUADROS	07.11.78 a 07.11.83
RITA SANTIAGO DA SILVA	10.02.81 a 10.02.86

LICENÇA ESPECIAL - DETERMINAR

NOME	PERÍODO
IRENE FIRMINIANO MOTA	03.11.86 a 31.01.87
MÁRIO DE ASSUNÇÃO QUADROS	03.11.86 a 31.01.87
RITA SANTIAGO DA SILVA	01.11.86 a 29.01.87

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

3º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 17 de Novembro de 1986.

Dr. EDUARDO GONÇALVES PEREIRA
Diretor do 3º Centro Regional de Saúde

PORTARIA Nº 086 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1986

O DIRETOR DO 3º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 302 de 21 de Março de 1985.

RESOLVE:

CONCEDER, Férias Regulamentares no mês de novembro de 1986, aos servidores desta Secretaria abaixo relacionados:

bro de 1986, aos servidores desta 3ª Regional de Saúde abaixo relacionados:

MARIA DA CONCEIÇÃO VIEIRA FAIVA
IVO DAS NEVES SILVA
LUIZA TEIXEIRA MOREIRA
JOSÉ SERASTIÃO OSÓRIO BORGES
DALGISA ALCOPORADO DA PAIXÃO
ROMÃO BERTULINO COSTA
ARNALDO DIAS DA SILVA
NELSON FIMMENTE DE LIMA
ADIL ARAÚJO DE SANTANA
ESTER DE SOUZA LIMA
RUTH BRANDÃO TEIXEIRA
FRANCILA CEILAS PINTO
OLIVAR FERREIRA DE SOUZA
KÁTIA MARIA WULFERT DA SILVA (ex-85)

3º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 17 de Novembro de 1986.

Dr. EDUARDO GONÇALVES PEREIRA
Diretor do 3º Centro Regional de Saúde

PORTARIA Nº 087 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1986

A Diretora da Divisão de Inspeção de Saúde usando das atribuições que lhe foram conferidas:

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com os arts. 98 e 105 da Lei 749/53, licenças aos funcionários desta Secretaria abaixo relacionados referente ao mês de novembro/86.

LICENÇA P/ TRATAMENTO DE SAÚDE

NOME	PERÍODO
REGINA LÚCIA PEREIRA	01 a 03.04.86

LICENÇA P/ ASSISTIR P/ FAMÍLIA

ROSANGELA MARIA DA SILVA AZEVEDO	25.08 a 04.09.86
----------------------------------	------------------

LICENÇA EM PROROGAÇÃO

JOÃO TEODORO DA COSTA	28.09.86 a 23.02.87
-----------------------	---------------------

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

3º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 17 de novembro de 1986.

Dr. EDUARDO GONÇALVES PEREIRA
Diretor do 3º Centro Regional de Saúde

PORTARIA Nº 089 DE 18 DE NOVEMBRO DE 1986

O DIRETOR DO 3º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE, usando das atribuições que lhe foram conferidas e de acordo com os termos da Portaria nº 0066 de delegação de competência para assuntos disciplinares,

RESOLVE:

APLICAR, as seguintes penalidades:

1.1-REPREENSÃO, ao servidor JONAS RODRIGUES DA SILVA FILHO, Ag. de Portaria, a penalidade de Repreensão, prevista pelo art. 183, da Lei nº 749/53, do EFPC.
1.2-SUSPENSÃO, ao servidor CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Médico, Chefe da U.M. do Prata, a penalidade de 07 (sete) dias de Suspensão, prevista pelo art. 184, § 2º da Lei nº 749/53, do EFPC.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

3º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 18 de novembro de 1986.

Dr. EDUARDO GONÇALVES PEREIRA
Diretor do 3º Centro Regional de Saúde

EXTENSO 855- RUC Nº 21581-01a 08.12.86

Diretor do 3º Centro Regional de Saúde - RESUMO DE PORTARIAS REF. AO MÊS DE NOVEMBRO/86.

TRANSFERÊNCIA

Port. nº 1706 de 29.09.86, Transferir MARIA LUZIA PINTO NOBRE Enfermeira, do Centro de Saúde do Conjunto Satélite para o 3º Centro Regional de Saúde, a partir de 03.07.86.

DESIGNAÇÃO

Port. nº 1701 de 26.09.86, ao servidor PAULO FERNANDO PIRES RASTOS, para responder pela Divisão AT/AB/VS-3ºGRS, no período de 02.06 a 01.07.86.

Port. nº 1687 de 22.09.86, ao servidor FRANCISCO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA, Aux. de Saúde, para responder pelo C.S. de A. paú, no período de 01 a 30.09.86.

Port. nº 1580 de 11.08.86, a servidora MÔNICA GUSTÓDIA DO COUTO ABREU, Enfermeira, para responder pelo C.S. de Mag. Ba. rata, no período de 01 a 30.07.86.

DISPENSA

Port. nº 1532 de 30.07.86, por justa causa ao servidor RAIMUNDO DO SATURNINO DA SILVA, Motorista, lotado na Colônia do Prata a partir de 27.04.83.

TORNAR SEM EFEITO

Port. nº 1712 de 08.10.86, Cessa os efeitos da Portaria que designou o servidor DÁRIO NUNES DA SILVA, Médico, para chefe ar o C.S. de Magalhães Barata.

Dr. EDUARDO GONÇALVES PEREIRA
Diretor do 3º Centro Regional de Saúde

PORTARIA Nº 367 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1986

A Diretora do 1º Centro Regional de Saúde, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1076 de 12.11.84.

R E S O L V E:

CONCEDER, SALÁRIO FAMÍLIA, a partir do mês de NOVEMBRO/86, aos servidores desta Secretaria abaixo relacionados:

ANGELA MARIA PEREIRA DOS SANTOS	01	Dep.
CARLOS SANTANA DE SOUZA	04	Dep.
DARCI MATOS DE OLIVEIRA	03	Dep.
ELIETE JARDIM DE ALMEIDA	02	Dep.
HALMELIA RAIMUNDA SOBRAL LOURENÇO	02	Dep.
JOSÉ MARIA TITO DA SILVA	02	Dep.
MARIA TEREZA CORDOVIL DA SILVA	01	Dep.
MARIA DE BELEM RODRIGUES LOUREIRO	03	Dep.
MARGARIDA BRASIL DE ARAÚJO	01	Dep.
OLGA REGINA MORAES MENDES	02	Dep.
OSÉAS TEIXEIRA DE ARAÚJO	02	Dep.
ROSANGELA BELICH DE ATAIDE	01	Dep.
RAIMUNDA MIRANDA DA SILVA	04	Dep.
ROSANA DE FÁTIMA FERREIRA DOS SANTOS	01	Dep.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 24 de Novembro de 1986.

Dr. MARIA DO CARMO ALONSO MONARCHA
Diretora do 1º Centro Regional de Saúde

PORTARIA Nº 375 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1986

A Diretora do 1º Centro Regional de Saúde, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1076/12.11.1984.

R E S O L V E:

CONCEDER, Férias regulamentares, no mês de DEZEMBRO/86, aos servidores desta Secretaria abaixo relacionados:

AGOSTINHO SIQUEIRA DE OLIVEIRA
AIBIL FARIAS
ALZIRA AMELIA DA SILVA
ALZIRA LOPES BRITO
ALDAIR SILVA SENA

ALGODI DE SOUZA FILHO
 ALICE FRANÇA GREIJAL B. CAVALCANTE
 ALBANISE ROSALINA LEMOS MONTEIRO
 ALFREDO MONTEIRO VARELA JUNIOR
 ANTONIO BENEDITO FIGUEIREDO LEMO
 ANTONIO CARLOS MENDONÇA
 ANTONIO GONÇALVES
 ANTONIA MARIA DO CARMO MELO BRAGA
 ANTONIA RITA DE OLIVEIRA VASCONCELOS
 ANA CRISTINA LIMA DE SOUZA
 ANA DE NAZARÉ RAYOL DA SILVA
 ANA LUCIA DE OLIVEIRA COSTA
 ANA FRANCISCA DO ROSÁRIO
 ANA MARIA CUNHA E SILVA
 ANA MATOS DO AMARAL
 ANA MARIA AZEVEDO DA ROSA
 ANA ROFFE FERREIRA DE LEMOS
 ANA SUELY C. VASCONCELOS
 AMERICA MARIA GUIMARÃES
 ANGELA MORAES BRITO
 ARY CHAVES DA COSTA BRAGA
 ARTUR CELIO CORDERO MOREIRA
 ARLINDA CASEMIRO DE SOUZA
 ASTROGILDA FREITAS DE LEÃO
 BARBARA ANTONIA PIEDADE MEIGUINS
 BENEDITA CARDOSO BARBOSA
 BENEDITA CONCEIÇÃO BORGES
 BENEDITO DE ASSIS FERNANDES
 BENEDITO HÉLIO DA SILVA QUEIROZ
 BENEDITO JOSÉ RIBEIRO DUARTE
 BENEDITO PENELVA DO AMOR DIVINO
 BENEDITO PINHEIRO NASCIMENTO
 CATARINA DA SILVA VARELA
 CATARINA EURIDEA DE SOUZA
 CARLOS ALBERTO PEREIRA VIDAL
 CARLOS ALBERTO TAVARES DOS SANTOS
 CARLOS AUGUSTO ZEPERINO NOGUEIRA
 CARMELITA DE AMORIM MENEZES
 CELIA MARIA DOS SANTOS DE BARROS
 CELESTE LIBANIA VIEIRA SABBA
 CLOVIS MONTEIRO MODESTO
 CLENES REIS TRINDADE
 COSMA AGUIAR CANABRAVA
 COSME VITALINO DA COSTA
 CREUZA MESQUITA DE JESUS
 DALVA RAIMUNDA DOS REIS FERREIRA
 DELMIRA DO CARMO SANTOS LIMA
 DEA ANTONIA BATISTA
 DILSON LUIZ CARDOSO DE FREITAS
 DOLORES LOBATO REIS
 DULCEMIRA SANTANA DA SILVA
 DULCE TANDEIRO PEREIRA
 EDUARDO CASTELO BRANCO LEÃO NETO
 EDSON ABREU CARDOSO
 EDNA LEA PANTOJA
 EDNA MARIA CASTILHO DOS SANTOS
 EDYNA LIA GUIMARÃES PARENTE
 EDITH CRISTINA SANTOS FERREIRA
 ELIUD PINHEIRO DE OLIVEIRA
 ELPIDIO MARTINS RODRIGUES
 ELIVALDO BATISTA DE SOUZA
 ELIANA DE JESUS DOS SANTOS
 ELIETE SILVA BARROS
 ELIETE SANTOS FERREIRA
 ELIZABETH MACEDO ALVARENGA
 ELIZABETH DO VALE LISBOA
 ELRIKE LEMO DE BARROS
 ELOYSA NAZARÉ DAS GRAÇAS FERREIRA MACIEL
 ENEDINA MORAES MENDES
 ESTERLITA MARTINS CANTANHEDE
 ESTELITA LIMA PENHA
 FARIGA LUCIA CORDEIRO DE OLIVEIRA
 FUDRACI DA SILVA SOUZA
 FRANCELINO SOUZA BRAGA
 FRANCISCA DE SOUZA SANTOS
 FRANCISCA DA SILVA REIS
 GERONCIO ABREU
 GEORGINA TEREZINHA DE JESUS FREIRE
 GLORIA MARIA DE SOUZA
 GUILHERMINA PEREIRA FURTADO
 HAYCE AFONSO
 HELOISA HELENA BAYMA AMORIM
 HELOISA DOS SANTOS
 HELENA ALVES DA CRUZ
 IOLANDA DE CARVALHO COSTA
 IOLANE LUCIA SOUZA SANTOS

IRACY GALHARDO DE PAULA
 IRACEMA SILVA COSTA
 IDALICE JOANA SILVA LIMA
 IVONE SOUZA E SILVA
 IVONE DA SILVA FERNANDES
 IZABEL BENEDITA DOS SANTOS MIRANDA
 JACIREMA PORFIRO DE LIMA SAMPAIO
 JENY GREIJAL
 JOANA DA SILVA AMORIM
 JOANA D'ARC PARENTE TAVARES
 JOANA D'ARC PEREIRA DA SILVA
 JOÃO OBIRAERCIO RABELO MENDES
 JOÃO DE DEUS CORDOVIL
 JOÃO ROSTIVALDO LUGRIME BEZERRA
 JOSÉ AUGUSTO CORRÊA
 JOSÉ ANTONIO DE MIRANDA
 JOSÉ AROLD ALVES ARRAES
 JOSÉ BONIFÁCIO DE BARROS PIMENTEL
 JOSÉ DO CARMO FPADE SILVA
 JOSÉ JOSINO GONÇALVES
 JOSÉ MARIA LIMA DA CONCEIÇÃO
 JOSÉ MAURO DE SIQUEIRA
 KATIA MONTEIRO BATALHA
 LINDALVA MORAES NUNES
 LINDALVA VALOIS DA SILVA
 LINA MOURA CABRAL
 LICY VASCONCELOS SOUZA
 LUCIA NAZARÉ PANTOJA BATISTA
 LUCINDA MONTEIRO BEZERRA
 LUIZ MAIA DA SILVA
 LUZAMIRA DOS REIS VILHENA
 MARIA ALBANIZA SANTOS DA LUZ
 MARIA AMELIA FADUL
 MARIA CRISTINA MOLLER DA SILVA
 MARIA CREUZA MONTEIRO
 MARIA DONATILA TAVARES DE ALCANTARA
 MARIA EDITE FONSECA PARDINE
 MARIA EFIGÊNIA DA SILVA LEMOS
 MARIA ELIZABETH REIS DA COSTA
 MARIA ELIZABETE GALVÃO DO NASCIMENTO
 MARIA ESTELA SOUZA DE FREITAS
 MARIA FERREIRA DE SOUZA
 MARIA ESTER BRITO BANDEIRA
 MARIA GRACIETE MONTEIRO CARVALHO
 MARIA GORETI SILVA DIAS
 MARIA DE JESUS PAMPLONA DOS SANTOS
 MARIA DE JESUS ESCUDEIRO MORAES
 MARIA DE FÁTIMA RUFFEIL FEITOSA
 MARIA DE FÁTIMA MAIA CUNHA
 MARIA DE FÁTIMA F. DA SILVA
 MARIA DE NAZARÉ SILVA SENA ROSA
 MARIA DE NAZARÉ DE OLIVEIRA SOUZA
 MARIA DE NAZARÉ SODRÉ DA SILVA
 MARIA DE NAZARÉ DAMASCENO
 MARIA DE NAZARÉ PAES LOUREIRO
 MARIA DE NAZARÉ GOMES
 MARIA DAS DORES VASCONCELOS DA SILVA
 MARIA DAS GRAÇAS ROSA GONÇALVES
 MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA
 MARIA DAS GRAÇAS SOARES NASCIMENTO
 MARIA HELENA CARDOSO GUIMARÃES
 MARIA INÊS DOS ANTONS CAMARÃO
 MARIA JACIPA DE SOUZA DA CRUZ
 MARIA LUIZA PASSOS DE SOUZA
 MARIA LUCIA PIPES SALCANHA
 MARIA LUCIA PINTO RODRIGUES
 MARIA LUIZA PINHEIRO DA COSTA
 MARIA ONAIR DE SOUZA RODRIGUES
 MARIA DO SOCORRO LOBATO MIRANDA
 MARIA RAIMUNDA MONTEIRO LUSTOSA
 MARIA PEREIRA DOS REIS
 MARIA RAIMUNDA CARDOSO DO NASCIMENTO
 MARIA ROSA SILVA DA SILVA
 MARIA ROMUALDA VARELA SOCORRO
 MARIA SARAIVA LACORTE MORAES
 MARIA DA GUIA DE SOUZA
 MARIA DO PERPETUO SOCORRO ARAUJO MOURA
 MARIA ZILA SOUZA BRITO
 MARCIA ALVES
 MARTELZA GARCINO DE ALMEIDA
 MARIA CORREA AZEVEDO
 MIRIAN BENOLIEL GOMES
 MARIA CORREA DA SILVA
 MARIA TEREZA DOS SANTOS
 MIRIAM BRITO DIAS
 MIRTHS GONZAGA DA SILVA
 MARILDA BATISTA DA SILVA

MARILDA NAZARÉ MARTINS DE SOUZA
 MARGARIDA MARIA SILVA DE MAGALHÃES
 MANOEL GOMES DA SILVA
 MANOEL BRAZ RABELO
 MANOEL LAURINDO FERREIRA DA COSTA
 MANOEL GONÇALVES DOS SANTOS
 MARIA NELY DA SILVA BEZERRA
 MESSIAS LIMA DO ROSÁRIO
 MARIA DO SOCORRO GOMES DA SILVA
 NATAIR DE BARROS DE ANDRADE
 NAZARÉ DE FÁTIMA MARTINS
 NATANAEL SOUZA DOS SANTOS
 NEUZA KIMIE HORIBE
 NILZA NASCIMENTO BATISTA
 NELSON DA SILVA GOMES
 OLGA REGINA MORAES MENDES
 OLGA SUELY RIBEIRO DE CASTRO
 ODETE VIEIRA ANDRIM
 PAULO ROBERTO MARTINS CEZAR
 PAULO CEZAR PINTO DA SILVA TORRES
 RAIMUNDA CONCEIÇÃO SOUZA
 RAIMUNDA LUCIENE DA SILVA RODRIGUES
 RAIMUNDA NAZARÉ TEIXEIRA DO ROSARIO
 RAIMUNDA EDUVIRGES SANTOS SIQUEIRA
 RAIMUNDA MARTINHA SOUZA CASTRO
 RAIMUNDO MENDES LISBOA
 RONALDO FERNANDES ALVES
 ROSILDA PINTO DO CARMO
 RODOLFO LIMA SARMENTO
 REGINA LORENA DA SILVA
 RISALVA BARATA PINHEIRO
 RITA DO SOCORRO MONTEIRO CORDEIRO
 RUBIA CUNHA GODINHO
 RAIMUNDA DE FÁTIMA SALES ARAUJO
 SANDRA IVAINA PISCANÇO PACHECO
 SANDRA HELENA ISSE POLARO
 SONIA MARIA JACQUES PEREIRA
 SEBASTIÃO DA PAZ VILHENA
 TELMA MARIA DO NASCIMENTO
 SUELY MARIA MACHADO PEREIRA
 SUELY DE ASSIS CARVALHO
 SUELY MARIA MARTINS CLEMENTE
 TELMA HELENA SARMENTO DOS SANTOS
 TEREZINHA DE JESUS FERREIRA PINHO
 TEREZINHA MODESTO DA CUNHA
 TEREZINHA DA SILVA NEVES
 TEREZINHA DE JESUS COSENZA DE SOUZA
 VANDA LENIR BRITO LISBOA
 WALDEMAR IVO DA SILVA
 WALDENICE COELHO FONSECA
 ZILLA BRAGA GUIMARÃES
 ZENI FRANCO CABRAL ALVES
 ZELIA MATIAS DA COSTA

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
 1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE DA SECRETARIA DE ES
 TADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 25 DE NOVEMBRO DE 1986

Dr. Maria do Carmo Alonso Monarcha
 Dra. MARIA DO CARMO ALONSO MONARCHA
 Diretora do 1º Centro Regional de Saúde

PORTARIA Nº 372 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1986

A Diretora do 1º Centro Regional de Saúde
 usando de suas atribuições que lhe forem conferi
 das pela Portaria nº 1078 de 12.11.84.

R E S O L V E :

CONCEDER, de acordo com o art.116 da Lei
 nº749 de 24.12.53, Licença Especial aos funcio-
 narios desta Secretaria abaixo relacionados:

LICENÇA ESPECIAL	DECENIO
IACIRA NAZARÉ DE S. COSTA	01.09.75 à 01.09.85
JOSE MATORINO DE MIRANDA BAIA	02.05.73 à 02.05.83
MARIA DAS GRAÇAS COSTA REIS	01.08.75 à 01.08.85
MANOEL ALTAIR RODRIGUES	01.01.78 à 01.01.88
RUY DE NAZARÉ LYRA CASTRO	01.04.73 à 01.04.83
RAIMUNDA ZENY GOMES	01.04.86 à 01.04.86

LICENÇA ESPECIAL	QUINQUENIO
GERSON MENEZES DA SILVA	05.06.81 à 05.06.86
HELOISA HELENA CORREA VALENTE	01.09.80 à 01.09.85
HELENUTE SOCORRO D. LIMA	27.07.81 à 27.07.86
LAZARO COUTINHO ESTEVES FILHO	02.05.79 à 02.05.84
LAURA MARIA DA COSTA MORAES	15.10.79 à 15.10.84

MARIA ANDRADE DAS NEVES	25.08.86 à 25.08.86
MARIA ENI RODRIGUES DE CAMPOS	01.11.79 à 01.11.84
MARIA JOSÉ ARAÚJO DA S. FARIAS	01.07.75 à 01.07.85
MARIA DAS GRAÇAS SOUZA DAMASCENO	12.08.81 à 12.08.86
MARILDA BATISTA DA SILVA	01.08.81 à 01.08.86
MARIA DO SOCORRO DA ROSA E SILVA	20.03.81 à 20.03.86
ROSA MARIA DIAS CHAGAS	11.09.81 à 11.09.86

LICENÇA ESPECIAL	PERÍODO
FRANCISCO DE ASSIS COSTA NORAT	01.12.86 à 30.12.86
GLAIS VIEIRA ARAÚJO	01.10.86 à 29.11.86
GERSON MENEZES DA SILVA	01.12.86 à 28.02.87
HELOISA HELENA C. VALENTE	01.12.86 à 28.02.87
HELENA SAWADA TODA	01.11.86 à 30.11.86

LICENÇA ESPECIAL	PERÍODO
MURTÊNCIA GOMES DA SILVA CORREA	01.12.86 à 30.12.86
HILARINA BATISTA DA S. REGO	03.11.86 à 01.01.87
IACIRA NAZARÉ DE SOUZA COSTA	01.12.86 à 29.05.87
HELENUTE SOCORRO D. LIMA	06.10.86 à 03.01.87
JOÃO RODRIGUES DA CRUZ PEREIRA	20.10.86 à 18.11.86
JOSÉ MATURINO DE M. BAIA	01.11.86 à 29.01.87
LAZARO COUTINHO ESTEVES FILHO	01.11.86 à 29.01.87
LAURA MARIA DA COSTA MARQUES	01.12.86 à 28.02.87
MARIA ANDRADE DAS NEVES	01.10.86 à 29.11.86
MARIA ENI RODRIGUES DE CAMPOS	03.11.86 à 31.01.87
MARIA JOSÉ ARAÚJO DA S. FARIAS	01.10.86 à 29.11.86
MARIA DE JESUS PEREIRA OGER	01.12.86 à 25.01.87
MARIA DAS GRAÇAS S. DAMASCENO	01.12.86 à 28.02.87
MARIA DAS GRAÇAS COSTA REIS	01.11.86 à 29.01.87
MARILDA BATISTA DA SILVA	15.10.86 à 12.01.87
MARIA DO SOCORRO DA ROSA E SILVA	01.12.86 à 29.01.87
MANOEL ALTAIR RODRIGUES	02.12.86 à 30.05.87
ROSA MARIA DIAS CHAGAS	01.12.86 à 28.02.87
RUY DE NAZARÉ DE LYRA CASTRO	01.12.86 à 29.05.87
RAIMUNDA ALADINA N. VASCONCELOS	01.12.86 à 29.01.87

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 24 de Novembro de 1986.

Deusa do Carmo Alonso Monarcha

Dra. MARIA DO CARMO ALONSO MONARCHA
Diretora do 1º Centro Regional de Saúde

PORTARIA Nº 371 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1986

O Diretor da Junta de Inspeção de Saúde
usando de suas atribuições que lhe foram conferidas

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com os art. 98, 105, 107
da Lei nº 749/24.12.53, Licenças aos funcionários
desta Secretaria abaixo relacionados:

LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE

NOME	PERÍODO
ANA CLEIDE DA SILVA SOUZA	01.10.86 à 15.10.86
ADRIANO NUNES DA SILVA	04.10.86 à 02.11.86
ANTONIO COSTA CORDOVID FILHO	15.10.86 à 24.10.86
ANTONIETA COUTO DE OLIVEIRA	10.10.86 à 08.11.86
BENEDITA DE MELO E SILVA	09.10.86 à 28.10.86
BENEDITO BARBOSA DE OLIVEIRA	14.10.86 à 23.10.86
CLECIREMA DOS SANTOS TRINDADE	01.11.86 à 15.12.86
CANDIDA SANTOS DA SILVA	19.10.86 à 18.01.87
DORISBELA LOPES DOS SANTOS	02.11.86 à 16.11.86
EMILIA M. LEITE DO A. MAROQUIM	23.10.86 à 08.11.86
ELVIRA MARIA DE BARROS FREITAS	20.10.86 à 03.11.86
ELIZABETH MACEDO ALVARENGA	17.10.86 à 15.11.86
GRAÇA MARIA DA S. MONTEIRO	14.10.86 à 12.12.86
HAYDE AFONSO	23.10.86 à 21.11.86
IVONE SARAIVA COELHO	10.11.86 à 24.11.86
IVANILDA PEREIRA DE CARVALHO	01.09.86 à 30.09.86
IRAILCE DE VASCONCELOS SOARES	20.10.86 à 03.11.86
IRAILCE DE VASCONCELOS SOARES	30.10.86 à 21.12.86
LAUREZ CARRERA DOS SANTOS	01.09.86 à 30.09.86
JOSÉ RAIMUNDO P. DE MACEDO FILHO	29.09.86 à 13.10.86
JOCIMAR TIAGO MORAES DAVID	15.10.86 à 25.10.86
LUCIDEA MARTINS VALENTE	01.10.86 à 29.11.86
MARIA OLINDA CAMPOS DE SOUZA	22.09.86 à 08.10.86
MARIA LUIZA PINHEIRO COSTA	08.10.86 à 06.11.86
ODETE VIEIRA DO AMORIM	03.11.86 à 17.11.86
PAULO CEZAR DA SILVA TORRES	31.10.86 à 10.11.86
REGINA LAURA DE L. PARAGUASSU	10.10.86 à 28.10.86
RAIMUNDA PIRES MONTEIRO	18.10.86 à 04.11.86
ROSE MARY MENDES TEREZO	14.10.86 à 18.10.86

RAIMUNDA RUTILANDE DA C. OLIVEIRA	03.11.86 à 22.11.86
TEREZA MARIA POMPEIA GUIDÃO	16.11.86 à 29.11.86

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA

ALZIRA HENRIQUE GOMES	12.10.86 à 10.11.86
ARTUR ANTUNES MATOS CARDOSO	26.10.86 à 24.12.86
ANTONIO COSTA CORDOVID FILHO	25.10.86 à 03.11.86
ADRIANO NUNES DA SILVA	03.11.86 à 02.12.86
DARLINDO LOPES	16.09.86 à 14.11.86
MARTINHA PAULA DE JESUS	18.08.86 à 16.09.86
MARTINHA PAULA DE JESUS	17.09.86 à 16.10.86
MARIA DO LIVRAMENTO N. MIRANDA	25.09.86 à 04.10.86
MARIA DO LIVRAMENTO N. MIRANDA	05.10.86 à 18.11.86
WILSON JOSE DE AZEVEDO	28.10.86 à 25.10.86
SEBASTIÃO ALVES DA SILVA	25.10.86 à 23.12.86

LICENÇA REPOUSO

TEREZINHA DE JESUS APOLARO	15.10.86 à 12.01.87
----------------------------	---------------------

LICENÇA ASSISTÊNCIA PESSOA DA FAMÍLIA

ANTONIA AUREA OLIVEIRA	06.10.86 à 25.10.86
ODA MARIA BRASIL DOS SANTOS	20.10.86 à 29.10.86

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 24 de Novembro de 1986.

Rosângela RUIVO MELO

Diretora da Divisão de Recursos Humanos/1º CPS
EXT. Nº 8552 REG. Nº 21579 dia 08.12.86

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

PRODEPA-PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ EXTRATO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada firmado entre PRODEPA e ENCOL S/A-ENGENHARIA, COMERCIO E INDÚSTRIA.

OBJETO: Contrato de Empreitada Global e Mão de Obra para Construção do Edifício Sede da PRODEPA.

VALOR: Acrescer ao Contrato original a importância de R\$ 6.071.000,00 (SEIS MILHÕES E SETENTA E UM MIL CRUZADOS), sendo as despesas custeadas por Dotação Orçamentária ad PRODEPA.

NOTA DE EMPENHO Nº 601066/86

EXT. Nº 8553 REG. Nº 21580 dia 08.12.86

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
- CELPA -

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 079/86

Partes - CELPA x ADMINISTRADORA E CONSERVADORA NATALENSE LTDA.

Objeto - Fornecimento mão-de-obra para a prestação dos serviços de limpeza e conservação parte interna prédios das Subestações do Reduto, Independência, Pedreira, Jurunas, Marco, Utinga, Guamã Transmissão e Distribuição, Coqueiro, Icoaraci, da Seção de Apoio Técnico, anexo prédio da Subestação Independência e do centro de Operações do Sistema, da CELPA.

Modalidade de Licitação - Tomada de preços nº pl1/OOS-164/86

Valor - R\$ 31.544,44 mensais

Cobertura Financeira - assegurada no Orçamento de Operações do exercício de 1986.

Prazo - 12 (doze) meses contados a partir de 17.11.86.

Belém, 17 de novembro de 1986

Ambre José Gluck Paul

Diretor - Presidente

EXT. Nº 8556 REG. Nº 21591 dia 08.12.86

Resumo do Estatuto do CENTRO DE ESTUDOS REINO ENCANTADO, aprovado em sessão de Assembleia Geral realizada no dia 30 de outubro de 1986.

Denominação: CENTRO DE ESTUDOS REINO ENCANTADO
Fundo Social: - O Patrimônio Social do Centro de Estudos Reino Encantado é constituído de 100 (cem) quotas, de igual valor, abrangendo cada uma a um cidadão, do montante do Patrimônio.

Fins: Sem fins lucrativos. O Centro de Estudos Reino Encantado tem por finalidades: a) organizar, manter e desenvolver a educação e a instrução em nível pré-escolar, de primeiro e segundo graus, de curso noturno e de curso superior através do Centro de Ensino Técnico do Estado do Pará-Maguari; b) contribuir para o ariamento da cultura brasileira; c) estimular a investigação, a pesquisa e a difusão da cultura científica, técnica e artística; d) concorrer para o desenvolvimento da solidariedade humana, através da preservação e do aproveitamento do homem, inspirado nos princípios cívicos, cristãos

e democráticos; e) conferir, através de suas unidades / de ensino e respeitando a Legislação em vigor, habilitação para o exercício profissional ou graus acadêmicos; f) promover pesquisa, a produção, a industrialização e a comercialização de materiais didáticos, educacionais e culturais. Parágrafo Único- As Atividades educacionais do Centro de Ensino Técnico do Estado do Pará-Maguari obedecerão as diretrizes emanadas do Centro de Educação Técnica do Estado do Pará.

Sede: - Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil

Data da Fundação: 30 de outubro de 1986

Administração e Representação: Conselho Administrativo

Prazo do mandato do Conselho Administrativo: Biental

Duração: Indeterminada

Responsabilidade: cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias bem como as decisões assumidas com base / neste diploma; responde subsidiariamente pelas obrigações contratuais.

Dissolução: O Centro de Estudos Reino Encantado somente será dissolvido por decisão judicial ou por decisão unânime do Conselho Administrativo, se ocorrerem insuperáveis dificuldades na consecução de suas finalidades. No caso de dissolução do Centro de Estudos Reino Encantado os eventuais direitos de terceiros, o patrimônio será destinado à Instituição ou Instituições congêneres sem fins lucrativos.

Diretoria: Presidente: Edson Raimundo Pinheiro de Souza Franco, brasileiro, casado, professor, residente a Avenida Alcindo Acela, nº 257; Secretário: José Roberto Gasparini, brasileiro, casado, professor; Tesoureiro: Raimundo Salomão Antônio Mufarrej, brasileiro casado, professor.

Belém, 05 de dezembro de 1986

EDSON RAIMUNDO PINHEIRO DE SOUZA FRANCO

Presidente

T. Nº 07808 REG. Nº 21592 dia 08.12.86

SINDICATO RURAL DE PEIXE-BOI

RESUMO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - EXERCÍCIO DE 1987

RECEITA: Renda Tributária R\$ 14.483,58, Renda Social R\$ 22.821,52, Renda Extraordinária R\$ 289.173,60, TOTAL DA RECEITA R\$ 326.481,70. DESPESA - Administração Geral R\$ 61.832,88, Contrib. Regu. R\$ 33.354,72, Assistência Social R\$ 142.580,57, Outros Serv. Social R\$ 9.427,84, Assistência Técnica R\$ 7.985,84, Desp. Extraordinárias R\$ 21.611,63, Total do Custeio R\$ 277.793,60, Aplicação de Capitais R\$ 53.688,20, TOTAL DESPESA R\$ 326.481,70. Peixe-Boi, 21.11.86 Luiz Gonzaga Rodrigues - Presidente, Joaquim Mendes do Nascimento - Tesoureiro, Maria José S. Paes - Tec. Contabilidade CRC 3808. Aprovado em Assembleia Geral do dia 22.11.86.

T. Nº 07801 REG. Nº 21578 dia 08.12.86

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ EDITAL

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará, torna público que tendo-lhe sido cientificado pelo interessado o extraviado da carteira profissional de médico nº 3832 expedida por este órgão ao Dr. ALCIDIO PEREIRA SEPTIL, M.D., cuja inscrição tem o nº 3832, lhe será fornecida uma 2ª via da mesma. Assim fica o documento extraviado anulado e sem valor, nos termos da Lei. Belém, 01 de Dezembro de 1986

Dr. IRISIN DA SILVA LEITE

1º secretário

T. Nº 07800 REG. Nº 21582 dia 08.12.86

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Primeiro T.A. ao contrato em 18.07.86, para Restauração do Teatro da Paz (1a. Etapa)-Prorrogação do prazo: O prazo da entrega da obra que terminaria no dia 09.12.86, fica prorrogada para o dia 31.03.87. Cláusulas Mantidas: Todas as cláusulas previstas no instrumento do contrato principal que não foram alteradas, ficam mantidas integralmente. Belém, 05.12.86-Assinaturas: P/ SEVOP-Arq. Paulo Elcídio Chaves Nogueira e pela firma Consteca-Construções S/A. Eng. Pedro Luiz Paulikevis dos Santos

T. Nº 07806 REG. Nº 21588 dia 08.12.86

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio firmado entre a Secretaria de Est. da Viação e Obras Públicas e o Gabinete do Governador-Objeto: A segunda conveniente se obriga a executar os serviços de conclusão das obras de recuperação do Palácio Lauro Sodré e equipamentos. Verba: Exerc. /86-Fundo de Participação-2201-SEVOP-03-Adm. e Planej.-07-Adm.-025-Edificações Públicas-1054-Const. Ampl. Restau. e Recup. de Prédios Públicos-4110-Obras e Instalações-Empenho nº 600003-Valor: R\$ 400.000,00-Prazo: A segunda conveniente se obriga a executar os serviços de conclusão e Recup. do Palácio Lauro Sodré equipamentos até o dia 31.12.86. Belém, 03.12.86-Assinaturas: P/ SEVOP-Arq. Paulo Elcídio Chaves Nogueira primeira conveniente e pelo Gabinete do Governador-Chefe da Casa Civil-Cel. PM

Hércules José da Silva Segunda Conveniente.

EXT. Nº 8555 REG. Nº 21589 dia 08.12.86

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO

Quarto T.A. ao contrato em 01.10.86, para construção da penitenciária Agrícola para 50 detentos em Santarém. Prorrogação do prazo da entrega da obra que terminaria no dia 31.10.86, fica prorrogado para o dia 31.12.86. Cláusulas Mantidas: Todas as cláusulas previstas no instrumento do contrato principal que não foram alteradas, ficam mantidas integralmente. Belém, 28.11.86. Assinaturas: P/ SEVOP-Arq. Paulo Elcídio Chaves Nogueira e P/ firma Wilson Serviços-Wilson da Silva Souza

T. Nº 07804 REG. Nº 21586 dia 08.12.86

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Primeiro T.A. ao contrato em 08.10.86, para os serviços de mão-de-obra da Recup. da Casa do Estudante de Abaetetuba. Prorrogação do prazo de entrega da obra que terminaria no dia 02.12.86, fica prorrogada para o dia 31.12.86. Cláusulas Mantidas: Todas as cláusulas previstas no instrumento do contrato principal que não foram alteradas, ficam mantidas integralmente. Belém, 28.11.86. Assinaturas: P/ SEVOP-Arq. Paulo Elcídio Chaves Nogueira e P/ firma Wilson Serviços-Wilson da Silva Souza

T. Nº 07802 REG. Nº 21583 dia 08.12.86

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO

Sexto T.A. ao contrato em 11.10.86, para const. dos Equipamentos no conj. Jardim I, em Arandina. Prorrogação do prazo de entrega da obra que terminaria no dia 30.10.86, fica prorrogado para o dia 30.12.86. Cláusulas Mantidas: todas as cláusulas previstas no instrumento do contrato principal que não foram alteradas, ficam mantidas integralmente. Belém, 28.10.86-Assinaturas: P/ SEVOP-Arq. PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA e P/ firma Construtora LIRA-ENCS.

YOSHIMASA NITTA

T. Nº 07805 REG. Nº 21585 dia 08.12.86

Belém (Pa) 17 de novembro de 1986

Carlos Augusto Horácio Freire
Presidente

0575

ANÚNCIOS

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE NORTE HOTELARIA S/A, REALIZADA A 17.11.1986

Data e hora da realização: 17 de novembro de 1986, às 18:00 horas. Local: Av. Governador José Malcher, nº 485. Presença: Os titulares da totalidade das ações com direito a voto que compõem o capital social subscrito e realizado. Mesa Dirigente: Presidente - Carlos Augusto Horácio Freire; Secretário - Arthur dos Santos Mello. Deliberações: Consoante proposta da Diretoria, foi aprovado o aumento do capital social auto-

rizado de Cz\$-31.937.000,00 para Cz\$-37.000.000,00, dividido em 13.873.041 ações ordinárias, 13.708.096 ações preferenciais da classe "A" e 9.418.863 ações preferenciais da classe "B", todas nominativas, do valor nominal de Cz\$-1,00 cada uma, com a consequente alteração do "caput" do art. 5º dos Estatutos. Foi aprovada, igualmente, a emissão de 1.170.000 novas ações ordinárias, subscritas pelos acionistas. Freire, Mello Ltda (470.000), Carlos Augusto Horácio Freire (350.000) e Arthur dos Santos Mello (350.000), integralizadas no ato, em dinheiro. Em consequência elevou-se o capital subscrito e realizado para Cz\$-29.080.000,00, dividido em 10.363.141 ações ordinárias, 10.440.837 ações preferenciais da classe "A" e 8.276.022 ações preferenciais da classe "B". Ata e as sinaturas: A ata a que se refere este extrato foi lavrada no livro próprio da sociedade e aprovada sem restrições, pelo que se acha assinada pelos membros da mesa e demais acionistas.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
-JUCEPA-

Certifico o arquivamento deste documento sob o nº 002393 por despacho de 02/12/86.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral-JUCEPA
T.Nº 07803 REG. Nº 21584 dia 08.12.86

INDÚSTRIA MADEIREIRA MARTE S/A.

C.G.C. nº 04.406.021/0001-62

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 06 DE OUTUBRO DE 1986

Às dez horas do dia seis de outubro de mil novecentos e oitenta e seis, na sede social à Av. Marechal Hermes s/nº (Edifício Corim), nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se em assembleia geral extraordinária os senhores acionistas da INDÚSTRIA MADEIREIRA MARTE S/A, representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas e anotações constantes do Livro de Presença dos Acionistas. Assumiu a Presidência da mesa o Sr. VITTÓRIO ASINARI DI SAN MARZANO, Diretor Presidente da sociedade, que convidou a mim, JORGE VARO, para servir como secretário. O Sr. Presidente declarou regularmente instalada a assembleia geral, nos termos do artigo nº 124 da Lei nº 6.404/76, sendo portanto hábil para deliberar sobre a Ordem do dia, cujo primeiro item diz respeito a uma proposta da Diretoria de aumento do capital social, mediante a capitalização da conta Correção Monetária do Capital, e a este respeito o Sr. Presidente solicitou a mim Secretário, que procedesse à leitura da Proposta da Diretoria, documento este do seguinte teor: "PROPOSTA DA DIRETORIA. Senhores Acionistas. A Diretoria da Sociedade vem propor a realização de um aumento do capital social de Cz\$ 3.700.960,00 (três milhões, setecentos mil, novecentos e sessenta cruzados) para Cz\$ 5.551.440,00 (cinco milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e quarenta cruzados), realizando-se o aumento de Cz\$ 1.850.480,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta mil, quatrocentos e oitenta cruzados) mediante a capitalização de igual importância destacada da conta CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAPITAL, que no balanço levantado em 30 de junho de 1986 figura com um saldo superior. O aumento de capital ora proposto será efetivado sem a emissão de ações novas, mas mediante o aumento do valor nominal das 18.504.800 (dezoito milhões, quinhentas e quatro mil e oitocentas) ações ordinárias, atualmente em circulação, que passará de Cz\$ 0,30 (vinte centavos) para Cz\$ 0,30 (trinta centavos) cada uma. Desde que aprovada a presente proposta, será necessário alterar a redação do artigo 5º do Estatuto Social, para o qual proponho a seguinte redação: ARTIGO 5º - O Capital social, inteiramente integralizado, é de Cz\$ 5.551.440,00 (cinco milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e quarenta cruzados), dividido em 18.504.800 (dezoito milhões, quinhentas e quatro mil e oitocentas) ações ordinárias, de classe única e de valor nominal unitário de Cz\$ 0,30 (trinta centavos)." (aa) VITTÓRIO A. DI SAN MARZANO-JORGE VARO-EDUARDO DE PAOLI. Fina a leitura, e como ninguém desejasse fazer uso da palavra, passou-se à votação, verificando-se que a Proposta da Diretoria havia sido aprovada pela unanimidade dos presentes. Em consequência, o Sr. Presidente declara desde já em vigor com a redação acima transcrita o aprovado o Artigo 5º do Estatuto Social. Passando ao 2º item da Ordem do Dia, o Sr. Presidente esclarece que a assembleia deverá deliberar sobre uma Proposta da Diretoria de dissolução, liquidação e extinção da sociedade, nos termos da letra "c", do artigo 206 da Lei nº 6.404/76, uma vez que após a efetivação da alienação do terreno localizado na Estrada da Emburati, na cidade de Santarém, Estado do Pará, os senhores acionistas haviam declarado expressamente que não tinham interesse na manutenção da sociedade. Posta em discussão a matéria, como ninguém desejasse usar da palavra, passou-se à votação verificando-se que pela unanimidade dos presentes havia sido aprovada a proposta de dissolução, liquidação e extinção da sociedade. A seguir, o Sr. Presidente solicitou a mim, Secretário, que procedesse à leitura do Balanço de Liquidação, documento este do seguinte teor: "BALANÇO DE LIQUIDACÃO EM 06 DE OUTUBRO DE 1986. Ativo Cz\$ 4.155.758,42 (quatro milhões, cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e oito cruzados e quarenta e dois centavos), sendo que este ativo é composto de: Bancos 0/Movimento Cz\$ 4.088.948,59 (quatro milhões, oitenta e oito mil, novecentos e cinquenta e nove centavos); Devedores Diversos Cz\$ 27.670,00 (vinte e sete mil, seiscentos e setenta e sete centavos); Juros a Receber Cz\$ 1.520,79 (um mil quinhentos e vinte cruzados e setenta e nove centavos); Empréstimo Compulsório-Eletrobrás Cz\$ 37.619,04 (trinta e sete mil, seiscentos e dezanove cruzados e quatro centavos). Passivo Cz\$ 4.155.758,42 (quatro milhões, cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e oito cruzados e quarenta e dois centavos), sendo que este passivo é representado de: Capital Cz\$ 5.551.440,00 (cinco milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e quarenta cruzados); Prejuízos Acumulados Cz\$ 1.395.681,58 (um milhão, trezentos e noventa e cinco mil, seiscentos e oitenta e cinco cruzados e cinquenta e oito centavos). Após a leitura, o Sr. Presidente submeteu à apreciação dos senhores acionistas o Balanço de Liquidação o, procedida à votação, verificou-se que o mesmo havia sido aprovado por unanimidade, tomando-se, em consequência, as seguintes deliberações: a) que sendo os signatários do Livro de Presença dos Acionistas os únicos acionistas da sociedade a ser dissolvida e liquidada, o remanescente do patrimônio social, na importância de Cz\$ 4.155.758,42, deduzida a parcela de Cz\$ 84.702,42 (oitenta e quatro mil, setecentos e dois cruzados e dois centavos) destinada às despesas de liquidação, o saldo de Cz\$ 4.071.056,00 (quatro milhões, setenta e um mil e cinquenta e seis cruzados) correspondente a Cz\$ 0,22 (vinte e dois centavos) para cada ação, será partilhado de comum acordo entre os senhores acionistas, na proporção das ações possuídas, na forma adiante especificada, sendo a totalidade do capital social

dividido em 18.504.800 (dezoito milhões, quinhentas e quatro mil e oitocentas) ações ordinárias, de classe única, todas ao portador, a saber: 1)-OCRIM S/A-PRODUTOS ALIMENTÍCIOS sendo possuidora de 3.214.692 (três milhões, duzentas e catorze mil, seiscentas e noventa e duas) ações, deve receber Cz\$ 707.232,24 (setecentos e sete mil, duzentos e trinta e dois cruzados e vinte e quatro centavos), em restituição de seu capital, pelo que recebe Cz\$ 640.422,41 (seiscentos e quarenta mil, quatrocentos e vinte e dois cruzados e quarenta e um centavos) em dinheiro, e mais as contas de energia emitidas pela Central Elétrica do Pará S/A nas quais estão inseridos os Empréstimos Compulsórios-Eletrobrás no total de Cz\$ 37.619,04 (trinta e sete mil, seiscentos e dezanove cruzados e quatro centavos); os Juros a Receber de Cz\$ 1.520,79 (um mil quinhentos e vinte cruzados e setenta e nove centavos) relativos às ações dos Empréstimos Compulsórios-Eletrobrás até 28 de fevereiro de 1986 e os valores correspondentes às notas fiscais nºs. 3452 e 3453, emitidas por esta empresa, no total de Cz\$..... 27.670,00 (vinte e sete mil, seiscentos e setenta e sete centavos) e representados por Devedores Diversos no Balanço de Liquidação; 2)-INDÚSTRIA MOAGEIRA DE TRIGO AMAZONAS S/A, sendo possuidora de 2.483.557 (dois milhões, quatrocentas e oitenta e três mil, quinhentas e cinquenta e sete) ações, deve receber Cz\$ 546.382,54 (quinhentos e quarenta e seis mil, trezentos e oitenta e dois cruzados e oitenta e quatro centavos) em restituição de seu capital; 3) MARINA GILKA DI SAN MARZANO, sendo possuidora de 9.672.827 (nove milhões, seiscentas e setenta e duas mil, oitocentas e vinte e sete) ações, deve receber Cz\$ 2.128.021,94 (dois milhões, cento e vinte e oito mil, vinte e um cruzados e noventa e quatro centavos) em restituição de seu capital; 4) JORGE VARO sendo possuidor de 817.149 (oitocentas e dezanove mil, cento e quarenta e nove) ações, deve receber Cz\$ 179.772,78 (cento e setenta e nove mil, setecentos e setenta e dois cruzados e oitenta e oito centavos) em restituição de seu capital; 5) EDUARDO DE PAOLI, sendo possuidor de 817.149 (oitocentas e dezanove mil, cento e quarenta e nove) ações, deve receber Cz\$ 179.772,78 (cento e setenta e nove mil, setecentos e setenta e dois cruzados e oitenta e oito centavos) em restituição de seu capital; 6) TULLIO PRADA sendo possuidor de 819 (oitocentas e dezanove) ações, deve receber Cz\$ 180,18 (cento e oitenta cruzados e dez e dois centavos) em restituição de seu capital; 7) PATRIZIA FERRARI PASCALE sendo possuidora de 749.303 (setecentas e quarenta e nove mil, trezentas e três) ações, deve receber Cz\$ 164.846,66 (cento e sessenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e seis cruzados e sessenta e seis centavos) em restituição de seu capital; 8) FIAMMETTA FERRARI SALVI sendo possuidora de 749.304 (setecentas e quarenta e nove mil, trezentas e quatro) ações, deve receber Cz\$ 164.846,88 (cento e sessenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e seis cruzados e oitenta e oito centavos) em restituição de seu capital; b) que fica nomeado por esta assembleia geral extraordinária, o Sr. JOÃO SILVIO FERREIRA, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, à Avenida Marechal Hermes s/nº, portador da cédula de identidade do RG. nº PA/237.628 e do C.P.F.-M nº 056.122.338-68, o qual, assinando o isoladamente, deverá promover junto às repartições e autoridades federais, estaduais e municipais, a baixa ou cancelamento dos registros e inscrições existentes, seja para fins operacionais, seja para fins de impostos e, ainda, proceder à legalização e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Pará da cópia da ata da presente assembleia geral extraordinária, recebendo neste ato a importância em dinheiro de Cz\$ 84.702,42 (oitenta e quatro mil, setecentos e dois cruzados e dois centavos) para fazer face às despesas de liquidação, podendo para tais fins fazer tudo quanto for necessário, assinando quaisquer papéis, petições e documentos; c) que os livros de escrituração e respectivos documentos ficarão sob a guarda do liquidante SR. JOÃO SILVIO FERREIRA; d)- que, assim, dão por dissolvida, liquidada e extinta a sociedade anônima INDÚSTRIA MADEIREIRA MARTE S/A, obrigando-se por si e seus sucessores a fazer a todo tempo sempre bom, firme e valioso a presente assembleia geral extraordinária de dissolução e liquidação, em todas as suas deliberações, dando-se os outorgantes e reciprocamente outorgados plena, geral e recíproca quitação, declarando nada mais ter a haver um do outro, com fundamento na sociedade ora dissolvida e liquidada. Nada mais havendo a tratar e ninguém desejando fazer uso da palavra, o Sr. Presidente declarou encerrados os trabalhos da assembleia geral extraordinária, a fim de que eu, Secretário, mandasse lavrar sob meu ditado a presente ata, a qual lida e aprovada, vai assinada pelo Presidente, por mim Secretário, e por todos os demais presentes, Belém, 06 de outubro de 1986 (aa) VITTÓRIO A. DI SAN MARZANO-Presidente-Jorge Varo-Secretário-p.OCRIM S/A-Produtos Alimentícios-Vittorio A. di San Marzano e Jorge Varo; p.INDÚSTRIA MOAGEIRA DE TRIGO AMAZONAS S/A-Vittorio A. di San Marzano e Jorge Varo; Marina Gilka di San Marzano; Jorge Varo; Edouardo de Paoli; Tullio Prada; pp. de Patrícia Ferrari Pascale; Jorge Varo; pp. de Fiammetta Ferrari Salvi; Jorge Varo.- Confere com o original lavrada no livro próprio.

Vittorio A. Di San Marzano
Presidente

Jorge Varo
Secretário

Arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará em 24.11.86 sob nº 002343 Secretário Geral - Alfredo Coelho.

T.Nº 07805 REG. Nº 21587 dia 08.12.86

GOVERNO DO ESTADO
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 4605 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1986
HOMOLOGA A RESOLUÇÃO Nº 086 DE 03.12.86 DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ.

O Governador do Estado do Pará no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 086 de 03 de dezembro de 1986 do Conselho Previdenciário do IPASEP, que autoriza o Presidente do Instituto a conceder em caráter excepcional, aos funcionários que prestam regularmente serviços no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, a qualquer título, uma gratificação equivalente à última remuneração mensal efetivamente percebida proporcionalmente ao tempo de serviço prestado ao Órgão em 1986.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 03 de dezembro de 1986.

LAÉRCIO DIAS FRANCO
Governador do Estado
em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO Nº 086 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1986
O Presidente do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando que em sucessivos exercícios, os servidores do IPASEP vem sendo aquinhoados com uma gratificação aos valores percebidos mensalmente,

Considerando que se obteve neste exercício eventos significativos pela dedicação e empenho dos servidores deste Órgão, e que os recursos financeiros permitem a realização das despesas,

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário em reunião de 03.12.86.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Presidente do IPASEP a conceder em caráter excepcional, aos funcionários que prestam regularmente serviços no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, a qualquer título, uma gratificação equivalente à última remuneração mensal efetivamente percebida proporcionalmente ao tempo de serviço prestado ao Órgão em 1986.

Art. 2º - Autorizar ainda o Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará a efetuar as despesas decorrentes desta Resolução mediante utilização dos recursos orçamentários da Autarquia, na classificação:

Órgão: IPASEP
Unidade Orçamentária: Departamento de Administração
Função: Previdência e Assistência
Programa: Administração
Subprograma: Administração Geral
Atividade: Manutenção do IPASEP

4.300
22
15
07
021
2.008

NATUREZA DA DESPESA

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.1.0 - Pessoal
3.1.1.1 - Pessoal Civil

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor após a homologação do Governador do Estado e publicação no Diário Oficial do Estado. Sala das Sessões do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará.

ALDO DA COSTA E SILVA
Presidente do Conselho Previdenciário

Homologo:
Em 03.12.86.

LAÉRCIO DIAS FRANCO
Governador do Estado, em exercício

RETIFICAÇÃO

Retificação do Ato Legal publicado no Diário Oficial nº 29.870, de 27 de novembro de 1986, referente à Auditoria Militar do Estado.

Decreto nº 4.572, de 24 de novembro de 1986.

Onze de 13:
Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da anulação total da dotação a seguir discriminada.....

Leia-se:
Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da anulação parcial da dotação a seguir discriminada.....

(G. reg. nº 16.361)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Sebastião Santos de Santana

EDITAL 71/86

Processo nº 67.092

DE CITAÇÃO, com prazo de quinze (15) dias, ao Sr. RAIMUNDO NELSON ALMEIDA DE SOUZA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do Presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. RAIMUNDO NELSON ALMEIDA DE SOUZA, Ex-Prefeito Municipal de OBIDOS a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 67.092, referente à Prestação de Contas Convênio nº 220/85.

Belém, 02 de dezembro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente

(G.Reg. nº 16.341-Dias: 09, 15 e 19/12/86)

ACÓRDÃO Nº 14.986

(Processos nºs. 67.284 e 67.286)

Assunto: APOSENTADORIAS

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam dos registros das aposentadorias abaixo discriminadas:

Processo nº 67.284 - MARIA DA CONCEIÇÃO SALES DIAS no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código CEP-M-401.4, Classe "D", Lic. Curta lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, "E.E. de 1º Grau Paulino de Brito", nos termos da Port. 1374, de 25.09.86, de acordo com o art. 110, e § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 9º, § 4º da Lei nº 5020/82, combinado com o art. 9º do Dec. nº 3958/85, art. 37 § único da Lei nº 4502/73, calculado na forma da Resolução nº 9986/82-TCE, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 5.864,71 (CINCO MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO CRUZADOS E SETENTA E UM CENTAVOS), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cz\$ 1.049,76
Salário-aula (130 hs X Cz\$ 10,49)	Cz\$ 1.363,70
Grat. Nível Sup. 80%	Cz\$ 1.930,77
Adicional 35%	Cz\$ 1.520,48

Provento Mensal Cz\$ 5.864,71

Processo nº 67.286 - MARIA OTILIA RODRIGUES DE MATOS SARAIVA, no cargo de Inspetor de Alunos, Código CEP-ANM-809.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação, E.E. AUGUSTO MONTENEGRO, Capital, nos termos da Port. nº 1376, de 25.09.86, de acordo com os arts. 110, item I e 111, item I, alínea "B" da Constituição Estadual, combinado com o art. 161, item II da Lei nº 749/53, art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 1.058,45 (UM MIL, CINQUENTA E OITO CRUZADOS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cz\$ 882,04
Adicional 20%	Cz\$ 176,41

Provento Mensal Cz\$ 1.058,45

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os dois (02) pedidos de aposentadoria, do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 06 de novembro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

PRESIDENTE

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIRES HAMOUCHE

MANUEL AYRES

LAURO DE BELEM SABBÁ

Foi Presente: Dr. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO

SUBPROCURADOR

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA

EDITAL DE COMPRA

O Instituto de Terras do Pará-ITERPA, torna público, que ALTAIR GARCIA NOGUEIRA, através do Processo nº 6349/86, está requerendo a compra de uma sorte de terras com as seguintes características e confrontações: Área: 3.000ha (três mil hectares) aproximadamente. Município: Marabá; Localização: terras centrais distantes cerca de 4 Km da margem direita do rio Itacaiúnas, afluente do rio Tocantins, denominada FAZENDA CONQUISTA, limitando ao NORTE com terras ocupadas por Manoel Batista de Souza, por uma linha reta que mede aproximadamente 4.000m; ao SUL com terras ocupadas por Roberto Lucas Nogueira, por uma linha reta que mede cerca de 3.000m; a LESTE com terras ocupadas por João Antônio de Farias e Luis Leite Oliveira Filho, por uma linha quebrada de dois elementos que mede aproximadamente 6.450m; a OESTE com terras ocupadas por Marilena Camilo de Lima, por uma linha reta que mede cerca de 6.000m.

Belém (PA), 05.12.86

Eng.º Ag.º JAIRO DE MOURA PEREIRA/Diretor do D.T.

VISTO: HANDEL AUGUSTO DE LIMA BORGES/Presidente em Exercício

Decreto nº 3.882/85

(T. nº 07809-Reg. nº 21593 - Dia: 08.12.86)

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Primeiro T.A. ao contrato em 08.10.86, para const. do Bl. de serviço (Cozinha, Depósito e Atendimento) e Recup. do Prédio Operatório do Educandário Eunice Weaver. Objeto: Proposta de Serviços Extraordinários encaminhada à SEVOP através Org. Fls. 01, passando a fazer parte integrante. Preço dos Serv. Extraordinários: Cz\$ 34.690,00-Verba: Exorc/86-Recursos do Estado-2201-SEVOP-08-Educação e Cultura-42-Ensino de 1º grau-188-Ensino Regular-1062-Const. Recup. da Rede Escolar de 1º Grau-4110-Obras e Instalações-Empenho nº 602578-Valor: Cz\$ 94.690,00-Prazo: Tendo em vista os problemas de ordens técnicas e financeiras, o prazo de entrega da obra que terminaria no dia 08.12.86, constante da cláusula sétima do contrato principal, fica prorrogado para o dia 31.12.86-Cláusulas Mantidas: Todas as cláusulas previstas no instrumento do contrato principal que não foram alteradas, ficam mantidas integralmente. Belém, 04.12.86-Assinaturas: P/SEVOP-Arq. Paulo Elcídio Chaves Nogueira e p/ firma construtora Fentoura Lins Ltda.-Antonio Lins Pereira Filho.

(Ext. nº 8557 - Dia: 08.12.86)

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

Segundo T.A. ao contrato em 08.09.86, para recup. do Prédio e Adaptação para Quartel da Polícia Rodoviária Estadual, em Marituba. Prorrogação: O prazo de entrega da obra que terminaria no dia 07.11.86, fica prorrogado para o dia 31.12.86-Cláusulas Mantidas: Todas as cláusulas previstas no instrumento do contrato principal que não foram alteradas, ficam mantidas integralmente. Belém, 05.12.86, Assinaturas: P/SEVOP-Arq. Paulo Elcídio Chaves Nogueira e p/ firma Norte-Sul - Comércio e Construção Ltda.-Eng. Alemar Dias Rodrigues Junior.

(Ext. nº 8558 - Dia: 08.12.86)

REPARTIÇÃO CRIMINAL

JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA PENAL
DA COMARCA DA CAPITAL.

A Dra. INÁCIA SALGADO FRIAS, 2ª Pretora

Criminal, aux. a 3ª Vara Penal.

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 15º Promotor Público da Capital corre Processo Crime de Furto e Recepção de Furto em que é autora a Justiça Pública e acusado CARLOS AUGUSTO SOUZA DA SILVA, vulgo "BENEZINHO", paraense, casado, servente de pedreiro, 24 anos, filho de DANIEL DA SILVA e MARIA DE NAZARÉ SOUZA DA SILVA, residente à Passagem Auxiliadora s/n - Marabá. E constando que o mesmo estando em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente EDITAL para que o acusado no prazo de (15) dias compareça a este Juízo designando o dia 16 de dezembro do corrente ano às 10:00 horas, a fim de ser qualificado e interrogado no Processo Crime de Furto e Recepção de Furto no qual figura como um dos acusados.

CUMPRASE

Palácio da Justiça - Repartição Criminal, aos 01 dias do mês de dezembro de 1986.

Eu *[Assinatura]* escrevi o datilografado e subscrevi.

Dra. INÁCIA SALGADO FRIAS

2ª Pretora Criminal, aux. a 3ª Vara Penal. (G.nº 16.351)

EDITAL

A DRA. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO, 1ª. PRETORA CRIMINAL, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 20º. Promotor Público da Capital, foram denunciadas, VALDEMAR BARBOSA LOPES e ANDRÉ LUIZ DE LIMA E SILVA, o 1º. paraense, solteiro, estudante, residente a Rua Quintino Bocaiuva, nº 1610, sem mais dados de qualificação, e o 2º. paraense, solteiro, estudante, residente à Rua Magalhães Barata, nº 92 - Centro, como incurso nas sanções punitivas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro (LESÕES CORPORAEIS LEVES). E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 16 de dezembro, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime mencionado.

Belém, 18 de novembro de 1986

Eu *[Assinatura]*
NEYRE DE JESUS SILVA DA COSTA

[Assinatura]

(G.nº 16.298) DRA. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO

EDITAL

A DRA. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO, 1ª. PRETORA CRIMINAL, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 20º. Promotor Público da Capital, foi denunciado, SILVIO MONTE DA CUNHA, Brasileiro, paraense, solteiro, auxiliar de controle de produção, de 21 anos de idade, filho de Emídio Lima da Cunha e de Zenira Monte da Cunha, residente na Av. Pedro Álvares Cabral nº 113, Marabá. como incurso nas sanções punitivas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro (LESÕES CORPORAEIS LEVES). E como não foi

encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 17 de dezembro, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime mencionado.

Belém, 20 de novembro de 1986

Eu *[Assinatura]*
NEYRE DE JESUS SILVA DA COSTA

[Assinatura]

(G.nº 16.298) DRA. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO.

EDITAL

A DRA. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO, 1ª. PRETORA CRIMINAL, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 20º. Promotor Público da Capital, foi denunciada, LELYS RIBEIRO KZAN ou NELYS RIBEIRO KZAN, paraense, casada, do lar, com 28 anos de idade, filha de Nestor de Oliveira Ribeiro e de Maria de Nazaré Lima Ribeiro, residente à Av. Magalhães Barata s/nº em Santa Bárbara (Mosqueiro). como incurso nas sanções punitivas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro (LESÕES CORPORAEIS LEVES). E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 17 de dezembro, às 11:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime mencionado.

Belém, 20 de novembro 1986

Eu *[Assinatura]*
NEYRE DE JESUS SILVA DA COSTA

[Assinatura]

(G.nº 16.298) DRA. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO

EDITAL

A DRA. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO, 1ª. PRETORA CRIMINAL, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela Dra. 9ª. Promotora Pública da Capital na época do fato, foi denunciado, ROBERTO UCHOA VIANA, paraense, solteiro, alfabetizado, mecânico, de 38 anos de idade, na época do fato, filho de João Pereira Viana e de Alaide Uchoa Viana, residente à Travessa Lomas Valentinas, Nº 2582, Bairro do Marco. como incurso nas sanções punitivas do artigo 16 do Código Penal Brasileiro (PORTE DE ENTORPECENTES). E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 19 de dezembro, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime mencionado.

Belém, 24 de novembro de 1986

Eu *[Assinatura]*
(G.nº 16.298) NEYRE DE JESUS SILVA DA COSTA

[Assinatura]

DRA. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO.

EDITAL

A DRA. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO, 1ª. PRETORA CRIMINAL, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 20º. Promotor Público da Capital, foi denunciado, CARLOS ALBERTO FERNANDES DOS SANTOS, vulgo "ZANZA", Brasileiro, casado, Inspetor de Tráfego, com 46 anos de idade, filho de Francisco Fernandes dos Santos e de Donatila Caguiça dos Santos, residente na Travessa da Angustura nº 1825, casa 304, Vila Maria Goreth, bairro da Pedreira. como incurso nas sanções punitivas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro (LESÕES CORPORAEIS LEVES). E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 19 de dezembro de 1986, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime mencionado.

Belém, 24 de novembro de 1986

Eu *[Assinatura]*
NEYRE DE JESUS SILVA DA COSTA

[Assinatura]

(G.nº 16.298) DRA. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO

EDITAL JUDICIAL

2ª CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS
ARMANDO CESAR PIKENTEL DE MOURA PALMA
GERENTE

Encontramos neste 2º Ofício, as seguintes títulos, cujos detentores não foram localizados: DP-EROTILDES DE SOUZA B. VEL - QUEIRA-CZ3-1.813,65/DP-ELIO JOÃO M LOUREIRO-CZ3-513,43/DP-MARIA DE FÁTIMA MAFOS VIANA-CZ3-5.000,00/DP-MANUEL DE JESUS LEMAL RINSIRO-CZ3-20.050,58/DP-JOSÉ ILEON CAVALHO CORREIA-CZ3-4.571,83/DP-A PALETA AGOSTIN-CZ3-2.990,00/DP-JOANA UDEZ-BA LENTE-CZ3-27.000,00/DP-LUIZ CARLOS FERREIRA RAMOS-CZ3-...

1.743,00/DF-PARQUE RES BENJAMIN BOMER-CZ-2.500,00/DF-PANIFI-
GADORA 8 DE MAIO LTDA-CZ-1.969,59/DF-FRANKLIN ARIANDE SILVA-
CZ-450,00/DF-JOES N PEREIRA DE OLIVEIRA-CZ-638,10/DF-CARLOS
ALBERTO M HANROB-CZ-3.213,40/DF-ELIAS ALVES DE OLIVEIRA-CZ-
24.530,00/DF-MADEIRA FIMBORANI-CZ-100.000,00/DF-CLAYTON REPR
COI LTDA-CZ-681,31/DF-ELI ENG COM LTDA-CZ-2.845,00/DF-GERAL-
DO VAREJAS LOYOLA-CZ-404,13/DF-JOES BATISTA COELHO FILHO -
CZ-693,60/DF-LUIS ANTONIO P CAMBO-CZ-1.736,99/DF-LUIS ANTO

NYO F CAMBO-CZ-1.987,44/DF-CONST HULSHOF LTDA-CZ-84,68/DF-
DJALMA DIAS DOS SANTOS-CZ-5.260,00/DF-LUIS ROBERTO FERREIRA
MENDES-CZ-9.700,00/ONEIDE SILVIA DE A DOS SANTOS-CZ-882,00-
pelo que ficam ditos advogados intimados e notificados dentro
do prazo de 72 horas, virem pagar ou dar as razões do não paga-
mento dos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos
protestos.
Belém, 05 de dezembro de 1986.
T.Nº07807 REG.Nº 21590 dia 08.12.86

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Ary da Motta Silveira

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO

Faço público para conhecimento de quem
interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembarga-
dor Presidente do Tribunal Pleno, foi designado o
dia 17 de dezembro para julgamento dos seguintes
feitos:

MANDADO DE SEGURANÇA - Capital
REQTE- Antonio Ismael de Castro Sarmiento (adv.Fer-
nando da Silva Gonçalves)
REQPO- O Exmo. Sr. Des. Presidente do Egrégio Tri-
bunal de Justiça
RELATOR- Exmo. Sr. Des. Manoel Christo Alves Filho

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça-
Belém, 4 de dezembro de 1986.

GENGIS FREIRE

(G.Nº16.351) Secretário do TJE, em exercício

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 3ª CÂMARA PENAL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pe-
lo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 12
de dezembro para julgamento dos seguintes feitos:

RECURSO EX-OFFÍCIO E EM SENTIDO ESTRITO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Rectes - A Dra. Juíza de Direito da 3ª Vara Penal, em Exercício e Fernando
Nogueira dos Santos (Dr. Américo Lins da Silva Leal)
Recdos - Os Mesmos
Relator - Desembargador ROMÃO AMOEDO NETO

APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL

Apte - Adilson Tavares de Oliveira Costa (Dr. Benedito M. David)
Apda - A Justiça Pública
Relator - Desembargador ROMÃO AMOEDO NETO

APELAÇÃO PENAL DE CAMETÁ

Apte - A Justiça Pública
Apdo - Arnaldo Ladeira da Costa (Dr. Djalma Farias)
Relator - Desembargador ROMÃO AMOEDO NETO

APELAÇÃO PENAL DE TUCURUÍ

Aptes - Elisabeth Andrade Gonçalves e Maria do Carmo Amaral (Dr. Orlando
R. e Silva e outro)
Apda - A Justiça Pública
Relator - Desembargador ROMÃO AMOEDO NETO

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Faço Público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pe-
lo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 12
de dezembro para julgamento dos seguintes feitos:

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte - S/C Lar de Maria (Dr. Benjamin Raiol)
Apda - Nortelul-Comércio Ltda. (Dr. Carlos Zoghbi)
Relator - Desembargador ROMÃO AMOEDO NETO

APELAÇÃO CÍVEL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

Apte - Iguatemy Barbosa (Dr. Emídio José Rebelo)
Apdo - Carlos Manoel de Moraes e s/mulher (Dr. Afonso José Mangabeira)
Relator - Desembargador ROMÃO AMOEDO NETO

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte - Eccal-Empresa de Construção Civil Ltda. (Dr. Isomar Souza)
Apdo - José Maria de Amorim Lopes (Dra. Eliodora Santos de Oliveira)
Relator - Desembargador ROMÃO AMOEDO NETO

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte - Lenita Dutra Paes Barreto (Dr. Reinaldo A. da Costa)
Apdos - João Freire de Andrade; Valdinéia Maria Costa de Andrade (Dr. Pe-
dro D. Cunha)
Relatora - Desembargadora MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS

APELAÇÃO CÍVEL DE CASTANHAL

Aptes - Nelson Bastos e Prefeitura Municipal de Castanhal (Dr. Eloy de Me-
lo Neto)
Apdos - Milton Gusmão Magalhães e Outros (Dr. José Cândido Ribeiro Neto)
Relatora - Desembargadora MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
05 de dezembro de 1986

Ana Rosa Cal Freire de Souza
Subsecretária, em exercício.

TRIBUNAL REGIONAL

ELEITORAL

Presidente: Raymundo Hélio de Paiva Mello

PAUTA DE JULGAMENTOS PARA A SESSÃO DE 11.12.86

SOLICITADA NA SESSÃO DE 04.12.86

1. Recurso Eleitoral. Recorrente: PT, por seu Dele-
gado. Recorrida: A 7ª Junta Eleitoral (Larabá). As-
sunto: Apuração da urna da 345ª Seção da 23ª Zona

(Larabá). Proc.1.023/86. Relator: Juiz Elzaman B.
ttencourt, por prevenção.

2. Recurso Eleitoral. Recorrente: PFL, por seu De-
legado. Recorrida: A 36ª Junta Eleitoral. Assunto:
Apuração em separado da urna da 113ª Seção da 15ª
Zona (Melgaço). Proc.980/86. Relator: Juiz Anselmo
Santiago.

3. Pedido de Realização de Plebiscito. Requerente:
Assembleia Legislativa do Estado. Objeto: Transfor-
mação do Distrito de Pacajá, em Município, desmem-
brando-o de Fortel (Proc.793/86). Relatora: Juíza
Lydia Fernandes.

4. Pedido de Recontagem das Urnas de Ananindeua. Re-
querente: P.B, por seu presidente (Proc.910/86). Re-
latora: Juíza Lydia Fernandes.

5. Recurso Eleitoral. Recorrente: PC do B. Recorri-
da: 14ª Junta Eleitoral (Belém). Assunto: Validade
de 21 cédulas dentre as colhidas na urna 138 da 30ª
Zona (Icoaraci), sob alegação de identidade de gra-
fia (Proc.1.052/86). Relatora: Juíza Lydia Fernan-
des, por prevenção.

6. Recurso Eleitoral "Ex-Officio". Recorrente: 14ª
Junta Eleitoral (Belém). Assunto: Não apuração da
163ª Seção da 30ª Zona (Icoaraci), por falta da ata
da eleição (Proc.1.053/86). Relatora: Juíza Lydia
Fernandes, por prevenção.

7. Recurso Eleitoral "Ex-Officio". Recorrente: 14ª
Junta Eleitoral (Belém). Assunto: Apuração em sepa-
rado da urna da 142ª Seção da 30ª Zona (Icoaraci).
Relatora: Juíza Lydia Fernandes, por prevenção.

8. Recurso Eleitoral. Recorrente: PC do B. Recorri-
da: 14ª Junta Eleitoral (Belém). Assunto: Validade
dos votos colhidos na urna 142 da 30ª Zona (Icoara-
ci), por identidade de grafia (Proc.1.058/86). Rela-
tora: Juíza Lydia Fernandes, por prevenção.

9. Recurso Eleitoral. Recorrente: PC do B. Recorri-
da: 14ª Junta Eleitoral (Belém). Assunto: Validade
dos votos colhidos na urna 140 da 30ª Zona (Icoara-
ci), por identidade de grafia (Proc.1.059/86). Rela-
tora: Juíza Lydia Fernandes, por prevenção.

10. Recurso Eleitoral. Recorrente: PC do B. Recorri-
da: 14ª Junta Eleitoral (Belém). Assunto: Validade dos
votos colhidos na urna 141 da 30ª Zona (Icoaraci),
por identidade de grafia (Proc.1.060/86). Relatora:
Juíza Lydia Fernandes, por prevenção.

11. Recurso Eleitoral. Recorrente: PC do B. Recorri-
da: 14ª Junta Eleitoral (Belém). Assunto: Validade
dos votos colhidos na urna da 144ª Seção da 30ª Zona
(Icoaraci), por identidade de grafia (Proc.1.061/86).
Relatora: Juíza Lydia Fernandes, por prevenção.

12. Recurso Eleitoral. Recorrente: PC do B. Recorri-
da: 14ª Junta Eleitoral. Assunto: Validade dos vo-
tos colhidos na urna da 157ª Seção da 30ª Zona (Ico-
araci), por identidade de grafia (Proc.1.062/86).
Relatora: Juíza Lydia Fernandes, por prevenção.

A C Ó R D E O Nº 10.426

Processos nºs. 977 e 979/86

Autos de Recurso Eleitoral voluntário em que é re-
corrente o TEB, seção do Pará, por seu can-
didato ao Governo do Estado, CARLOS NASCI-
MENTO LEVY, e recorrida a 18ª JUNTA ELEI-
TORAL; e Recurso Eleitoral "Ex-offício" em
que é recorrente a mesma 18ª Junta Eleito-
ral.

Objeto: Não apuração da Urna da 116ª Seção da 30ª
Zona Eleitoral (BARCAREMA)
Relator: Juiz FRANCISCO CLETANO MILEO

SENTENÇA: I) Não se conhece de recurso vo-
luntário por não ter sido fun-
damentado no prazo legal.
II) Nega-se provimento ao recurso
"Ex-offício" face à firmeza da
prova pericial que concluiu pe-
la violação da urna, tornando-se
definitiva a anulação decretada
da pela Junta.

I - RELATÓRIO

Tratam os autos do Processo nº 977/86 de Recur-
so Eleitoral voluntário em que é recorrente o TEB,
seção do Pará e o de nº 979/86 de Recurso Eleitoral
obrigatório em que é recorrente a 18ª Junta Eleito-
ral, tendo ambos como objeto único a não apuração
da Urna da 116ª Seção da 30ª Zona, sediada em Bar-
carema, reunidos em razão de dependência decorren-
te de conexão pelo já aludido objeto comum.

Eis a razão do julgamento em bloco da matéria co-
nexa, autorizado por esta Corte.

Quanto ao recurso voluntário, consta dos autos,
às fls. 02, o expediente com que a Dra. Juíza Pre-
sidente da Junta Recorrida dá conta a este TEB da
impugnação fundada na violação da Urna da 116ª Se-
ção, da 30ª Zona, de Barcarema, pelo TEB, seção do
Pará, sob a alegação da existência de indícios ba-
santes de violação. Consta também, a ata da elei-
ção, a folha de votação modelo nº 2 referente à Fo-
lha de Votação para eleitores de outras seções e o
Laudo Pericial assinado pela perita nomeada pelo
Juízo recorrido a fim de realizar a perícia na ur-
na impugnada, cuja conclusão é a de que efetivamen-
te próximo à tampa da urna há indícios de violação
do laudo, como se o laudo primitivo tivesse sido an-
ulado. Aceita a impugnação, à unanimidade, pela
Junta, a agradação recorrente não fundamentou o
pedido no prazo de 48h conforme dispõe o artigo 169
do Código Eleitoral, repetido pelo artigo 16 da Re-
solução nº 13.266, do Egrégio TEB, mesmo assim o
Juízo "a quo" deu seguimento ao recurso.

Quanto ao recurso obrigatório, consta dos autos
respetivos: Fortaria de nomeação da perita do Juí-
zo, o Laudo Pericial conclusivo de violação e a De-
cisão Recorrida que, acatando a prova técnica, acei-
tou a impugnação.

Ovidio, em autos os processos, o douto represen-
tante do Ministério Público Eleitoral opinou, ante
a existência de elementos reveladores de fraude, pe-
lo conhecimento e não provimento dos recursos.
É o relatório.

II - VOTO

Quanto ao recurso voluntário, embora se tenha em conta a circunstância de que a impugnação foi tempestiva, eis que apresentada no momento em que a urna deveria ser aberta, assume especial importância a ausência de requisito ligado ao Juiz preliminar e prejudicial da admissibilidade de apelo. Trata-se da falta de fundamentação, pressuposta do seguimento, nos exatos termos do disposto no art. 169, § 2º, do Código Eleitoral e repetido, ipso iure, pelo art. 16, § 2º, da Resolução nº 13.266, do Egrégio TSE. Ora, constatados os indícios de violação da urna, esse fato ensejou a que o partido interessado recorresse, como era de seu direito, e, portanto, por não ter fundamentado a sua irresignação, é como se dele houvesse desistido e, em consequência, decaído do direito de recorrer e da correlata faculdade processual da continuidade do procedimento recursal. Essa interrupção do rito do apelo enquadra-se, em derradeira análise, na figura da preclusão lógica e que consiste na perda da faculdade processual por ter o recorrente omitido a atividade incompatível com o respectivo exercício. Por essas razões, não conheço do Recurso Voluntário.

Quanto ao recurso de ofício, estou com que deve ser conhecido, e, convencido da ocorrência de indícios suficientes de violação pela firmeza persuasiva da prova pericial que é incisiva quanto à violação e remoção do lacre vedador da urna questionada, acato o douto parecer do culto representante do Ministério Público Eleitoral para, no mérito, negar provimento ao recurso, para invalidar em definitivo a votação contida na urna de que trata. É o meu voto.

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade, em não conhecer do Recurso Voluntário nos termos do voto do Juiz Relator e por maioria, conhecer do Recurso "Ex-officio", mas negar-lhe provimento para anular em definitivo a votação, vencidos os Juizes Wilson de Jesus e Anselmo Santiago que davam provimento, por considerarem frágeis as argumentações de violação da urna.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 28 de novembro de 1986.

(aa) Paiva Mello - Presidente, Francisco Miléo - Relator, Paulo Meira - Proc. Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 10.427

Processo nº 929/86

Classe VI

Autos de Recurso Eleitoral "Ex-officio"

Recorrente: 19ª Junta Apuradora

Assunto: Apuração em separado da 45ª Seção Eleitoral da 2ª Zona-Santa Cruz do Arari

Relator: Juiz Elzaman Bittencourt

EMENTA: Recurso "ex-officio". Apuração em separado. Invalida-se a urna quando ocorre fraude comprovada durante o ato de votação.

RELATÓRIO

Tratam os presentes autos de Recurso "ex-officio" de apuração em separado da urna nº 45, da seção 45ª, da 2ª Zona Eleitoral, relativa ao Município de Santa Cruz do Arari, presidida pela MM. Juíza Bela. Eliete Contente Barbosa.

Dá notícia o recurso que, por ocasião da apuração da referida urna, constatou-se entre os documentos, a existência de sobras de cédulas oficiais assinadas pelos componentes da mesa receptora e assinaladas nos quadriláteros relativos a candidatos, bem como o nome e números de candidatos previamente escritos, o que originou pronta impugnação dos Delegados dos Partidos Trabalhista Brasileiro e da Frente Liberal.

Aberta a urna, a Junta constatou ainda que a maioria das cédulas foi preenchida por uma só pessoa, ato perfeitamente comprovado dado a semelhança da caligrafia dos nomes e grafia dos números de candidatos, tudo fazendo crer que as cédulas foram preenchidas previamente por uma só pessoa.

Constatado a existência de fraude a Junta acolheu as impugnações, procedeu a apuração em separado, recorrendo de ofício a esta Colenda Corte.

O douto Procurador Regional Eleitoral opinou pelo conhecimento e provimento do recurso, para o efeito de invalidar em definitivo a votação.

É o relatório

VOTO

Agiu acertadamente a Junta recorrente que, ao constatar a existência de fraude comprovada, resolveu em anular a votação, e procedendo a apuração em separado, recorreu de ofício a este TSE. Efectivamente não há dúvida de que houve vícios de cédulas distribuídas aos eleitores e isto constitui fraude no ato de votação. Assim sendo, acolho o parecer do ilustre representante do Ministério Público, para conhecer do recurso e negar-lhe provimento, e em consequência invalidar em definitivo a votação.

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento para manter a decisão da Junta, anulando em definitivo a votação.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 28 de novembro de 1986.

(aa) Paiva Mello - Presidente, Elzaman Bittencourt Relator e Paulo Meira - Proc. Reg. Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 10.428

Processo nº 947/86

Classe VI

Autos de Recurso Eleitoral "Ex-officio"

Recorrentes: P.T.B. e P.S.L. - Seção do Pará

Recorrida: 19ª Junta Apuradora, da 2ª Zona Eleitoral

Relator: Juiz Elzaman Bittencourt

EMENTA: Invalida-se em definitivo a votação constante de urna que foi comprovadamente violada. Recurso conhecido, não provido por unanimidade.

RELATÓRIO

A M.M. Juíza Eleitoral Presidente da 19ª Junta Apuradora, da 2ª Zona Eleitoral, sediada em Cachoeira do Arari, Circunscrição desta Estado, através do ofício nº 001/86, de 16 do corrente mês e ano, em cumprimento ao art. 12, § 1º, item II, da Resolução nº 13.226/86 do T.S.E., comunica a esta Colenda Corte que, no dia 16 do corrente mês, às 20h30 horas, ao iniciar a apuração da urna nº 43, da 4ª seção, que funcionou no Centro Comunitário da Vila de Jenipapo, no Município de Santa Cruz do Arari, verificou que a referida urna apresentava indícios de violação.

Em face da ocorrência e das impugnações verbais dos fiscais dos Partidos presentes (PTB e PFL), a Digna Presidente da 19ª Junta Apuradora, indicou o Senhor Evandro Teixeira de Azevedo, cidadão de ilibada idoneidade moral, para, depois de compromissado, examinar a referida urna, com a assistência da representante do órgão do Ministério Público.

Procedida a perícia, o perito concluiu pela existência de violação, sendo o seu parecer aceito pela 19ª Junta Apuradora, que decidiu pela não apuração da urna violada, comunicando o fato a esta Egrégio T.R.E., como manda a legislação eleitoral.

Dos autos constam o termo de nomeação e compromisso do perito indicado e o laudo pericial assinado este e pela representante do M.P.

O douto Procurador Regional Eleitoral opinou pelo conhecimento e provimento do recurso para anulação em definitivo da votação, em virtude de ter sido violada.

É o relatório.

VOTO

Nos autos, comprovação de que a urna nº 43, da 4ª seção da 19ª Junta Apuradora, foi violada, originando em consequência a nulidade da votação. A Junta Apuradora procedeu de conformidade com a lei, razão porque, adoto o parecer do Digno Procurador Regional Eleitoral, para conhecer do recurso, dar-lhe provimento e bem assim invalidar em definitivo a respectiva votação.

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade, em conhecer do recurso e dar-lhe provimento para anular em definitivo a votação.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 28 de novembro de 1986.

(aa) Paiva Mello - Presidente, Elzaman Bittencourt Relator, Paulo Meira - Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 10.429

Processo nº 939/86

Classe VI

Autos de Recurso Eleitoral

Recorrente: Partido dos Trabalhadores, Seção do Pará

Recorrida: A 7ª Junta Eleitoral

Objeto: Não recebimento de impugnação do requerente, pela Junta referida

Relator: Juiz FRANCISCO CAETANO MILÉO

EMENTA: Não se conhece de postulação que não se ajusta como apelo, por não haver decisão recorrida.

I - RELATÓRIO

O Partido dos Trabalhadores, por dois de seus Delegados, os senhores Cláudio Ronaldo Bernaldo, junto ao T.R.E. e José Roberto P. de Oliveira, Junta nº 7ª Junta Eleitoral, requer, a esta Corte, seja admitida a impugnação que, firmada e que seja encaminhada à referida Junta, para que a julgue, como de direito.

Alega, no requerimento, que a doutora Juíza Presidente da aludida 7ª Junta Apuradora vem se recusando a receber impugnações do Partido o que implica em prejuízo para o requerente que não tem como ver cumprida a disposição do art. 169 do Código Eleitoral, frustrando o direito do postulante ao recurso. Assim, diante da recusa, dirige-se a esta

Superior Instância, a fim de ver cumprida a lei e admitidas as impugnações que tiver, inclusive, a que opôs em relação à 232ª seção eleitoral, da 28ª Zona.

Acompanhando a petição consta a impugnação do PT/Pará, oposta em relação a totalidade da votação da aludida 232ª seção, da 28ª Zona, em razão de "a Junta Apuradora da urna correspondente, supra mencionada, computar para o candidato identificado como BIRA, quando na verdade o voto é legenda do Partido dos Trabalhadores - PT, conforme a Resolução nº 13.303, art. 25, inciso V, do TSE.

O órgão do Ministério Público Eleitoral, opina pelo não conhecimento do pedido por não ter o requerente, na hipótese aventada de ter a Junta recusado o conhecimento da impugnação, feito constar da ata dos trabalhos seu protesto e recorrido para o TRE.

É o relatório.

II - VOTO

Na verdade, embora autuado como recurso, a postulação constante do presente processo, não se ajusta como apelo, entre outras, pela simples razão de não haver decisão recorrida o que invalida a possibilidade de ser processada e julgada como tal.

Acresce que, a ser verdadeira a recusa da Junta, nenhum protesto foi consignado em ata dos trabalhos do órgão "a quo", daí porque, à falta de condições mínimas que deem à postulação a feição processual de recurso, acato o parecer do órgão do Ministério Público Eleitoral, para não conhecer do pedido. É o meu voto.

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral à unanimidade de votos, em acolher a preliminar suscitada pela Juíza Lydia Fernandes no sentido de ser sobrestado o julgamento, para se juntar aos Autos a Ata Diária de Apuração.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 28 de novembro de 1986.

(aa) Paiva Mello - Presidente, Francisco Miléo - Relator, Paulo Meira - Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 10.430

Processo nº 983/86

Classe VI

Autos de Recurso Eleitoral

Recorrente: Partido dos Trabalhadores, Seção do Pará

Recorrido: 18ª Junta Eleitoral

Objeto: Decisão da Junta que validou a votação da urna da 119ª Seção da 30ª Zona (Barcarena)

Relator: Juiz FRANCISCO CAETANO MILÉO

EMENTA: A falta de assinatura na vedação da urna é mera irregularidade que não justifica se invalide uma votação. Recurso improvido.

I - RELATÓRIO

Pelo Ofício de fls. 02, a Dra. Presidente da 18ª Junta Eleitoral, encaminha a esta Corte, a peça com que o Partido dos Trabalhadores, Seção do Pará, por seu representante legal, na qualidade de Delegado da agremiação, senhor Antônio Ferreira Silva, impugna toda a votação da Urna correspondente à 119ª Zona Eleitoral, sediada em Barcarena. No mesmo documento, o impugnante e recorrente apresenta as razões de seu apelo, quais sejam "indício de violação da urna, atestada por perícia realizada no dia ... 18-11-86, quando a junta impugnou, de ofício, e es tranhamente na data de 19-11-86, decidiu computar os resultados eleitorais da seção, mediante a apuração da urna, tendo sido a perícia realizada pela Sra. Maria Macedo dos Santos".

Consta dos Autos a Portaria da Dra. Juíza Presidente da Junta recorrida nomeando perita do Juízo para a prova técnica, a Sra. Maria Macedo dos Santos, nos exatos termos do art. 12 § 1º, inciso I, da Resolução nº 13.266, do Egrégio TSE e o Laudo Pericial de fls. 06 que conclui pela violação da urna periciada em decorrência da ausência da assinatura do Presidente da Mesa Receptora e demais Mesários.

A decisão recorrida, à unanimidade, sob a motivação de que as assinaturas ausentes constituem mera irregularidade, não violação ou fraude de qualquer espécie, conclui pela validade da votação e mandou que os votos fossem apurados.

Chamado a manifestar-se o doutor Procurador Eleitoral, por entender autêntico o lacre vedador da urna, ainda que sem as assinaturas mencionadas, e ainda, pela inexistência de elementos que indiquem fraude, opina pelo conhecimento e não provimento do recurso e validação definitiva da votação da urna em discussão.

É o relatório.

II - VOTO

Trata-se de recurso regularmente processado e começa pela impugnação tempestivamente oposta à

rante o órgão "a quo". Ainda que a inconformidade e a motivação correspondente, esta, singularmente, forma e desprovida de maior profundidade material, tivessem se reunido em uma só peça, não é lícito aceitar que tais pressupostos estivessem ausentes. A verdade é que recurso houve, ainda que pobremente fundamentado, tempestivamente apresentado, daí porque dele tome conhecimento.

No mérito, contudo, não há como possa ser provido, dado que, como muito bem firmou a decisão recorrida, a falta das assinaturas implica tão somente em mera irregularidade, jamais em invalidação de um ato de tamanha magnitude qual seja a integral votação de toda uma seção eleitoral. A irregularidade, na escala das imperfeições do ato jurídico, é uma infração que não chega a comprometer o ordenamento jurídico, nem também o interesse de quem quer que seja, daí porque não produz qualquer ineficácia.

Além do mais, na hipótese sub judice, a insignificante omissão dos agentes do processo eleitoral, não justifica a que se invalide um ato jurídico garantidor do direito político de seus titulares. Assim é que, no mérito, nego provimento ao recurso para, mantendo a douta decisão recorrida, validar, em definitivo, a votação da urna questionada.

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral à unanimidade de votos, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento para confirmar a decisão da Junta, nos termos do voto do Juiz Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 28 de novembro de 1986.

(aa) Paiva Mello - Presidente, Francisco Miléo - Relator, Paulo Meira - Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 10.431

Processo nº 985/86

Classe VI

Autos de Recurso Eleitoral "Ex-Officio"

Recorrente: 56ª Junta Eleitoral

Relator: JUIZ WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

EMENTA: Não estando comprovada a fraude, é válida a votação. Recurso conhecido e provido.

I - RELATÓRIO

Trata-se de Recurso Eleitoral "Ex-Officio", interposto pela 56ª Junta Eleitoral - Nova Timboteua, que decidiu, acolhendo o parecer da representante local do Ministério Público, deixar de apurar os votos da urna nº 23 da 3ª Zona Eleitoral, correspondente à Seção 23ª do Município de Peixe-Boi, pelo fato de não estar a Ata de Eleição assinada pelos mesários, assim como não assinado por eles o laço da urna.

Pelo exame da ata de eleição, constante das fls. 06, verifica-se que, no impresso próprio, foram lançadas, não no local certo para colheita de assinaturas, mas naquela em que deveriam, apenas, ser registrados os nomes dos mesários, as assinaturas da Presidente, da 1ª Mesária e do 2º Mesário, havendo a assinalação positiva no item relativo a substituição de membros da Mesa Receptora, o que deve ter ocorrido quando aos dois secretários, ignorando-se se houve ou não o comparecimento do suplente.

Igual procedimento se verifica com relação aos Fiscais de Partidos, tendo dois delas firmado a ata exatamente naquele local destinado apenas ao registro de seus nomes.

Refere-se a ata a duzentos e vinte e dois eleitores da seção que compareceram e votaram, faltando sete deles.

Sua Excelência o Senhor Doutor Procurador Regional, em seu parecer, opina pelo conhecimento e provimento do recurso, para ser apurada a votação da urna em referência, eis que não resultou demonstrada a fraude na votação.

É o relatório.

II - VOTO

Considerando que o simples fato de não constar, na tira de papel usada para a vedação da fenda da urna, as assinaturas de todos os mesários e de fiscais de Partidos, é mera irregularidade que não justifica de modo algum, a nulidade da votação, o que só poderia vir de ocorrer com a comprovação de fraude; e

Considerando, também, que o defeito não prejudicial, verificado na ata de eleição, onde as assinaturas de mesários e fiscais simplesmente, foram lançadas em locais outros e não naqueles onde deveriam ser, não se faz capaz de invalidar a votação, toda, haja vista que, como já foi dito, não há indícios de fraude, adoto o parecer do digno representante do Ministério Público para, CONHECENDO DO RECURSO, DAR-LHE PROVIMENTO E, REFORMANDO A DECISÃO DA JUNTA RECORRENTE, MANDAR SEJA PROCEDIDA A APURAÇÃO DOS VOTOS da urna da 23ª seção Eleitoral do Município de Peixe-Boi deste Estado.

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral à unanimidade, em dar provimento ao recurso para,

reformando a decisão da Junta validar a votação.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 28 de novembro de 1986.

(aa) Paiva Mello - Presidente, Wilson de Jesus - Relator, Paulo Meira - Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 10.432

Processo nº 960/86

Autos de Pedido de Nulidade das Eleições no Estado e realização de novo pleito

Requerente: Carlos Nascimento Levy, candidato ao Governo do Estado pelo Partido Municipalista Brasileiro - P.M.B.

Objeto: Irregularidades ocorridas no pleito realizado em 15 de novembro de 1986.

Relator: JUIZ JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

EMENTA: Mera irregularidades, caso ocorridas, não ensejam a nulidade das eleições no Estado.

Vistos, etc.

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral à unanimidade de votos, em conhecer e indeferir o pedido de nulidade das eleições no Estado e realização de novo pleito, na conformidade das notas precedentes e que ficam fazendo parte integrante do presente.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 26 de novembro de 1986.

(aa) Paiva Mello - Presidente, Anselmo Santiago-Relator, Lydia Fernandes, Wilson de Jesus, Elzaman Bittencourt, Francisco Miléo, Paulo Meira - Procurador Regional Eleitoral.

RELATÓRIO

Através de petição datada de 20 de novembro corrente, protocolizada na mesma data, Carlos Nascimento Levy, candidato ao Governo do Estado nas eleições de 15 de novembro próximo passado, requereu a nulidade do pleito e a realização de novas eleições, alegando:

"Para todo o Estado do Pará e conhecimento de toda a população, a TV GUAJARÁ - Canal 4, no Jornal Bandeirante-local, no período noturno, estavam por o "EMPENHAMENTO" de urnas na porta desse Tribunal, ou precisamente em suas imediações, cercadas por "tropas federais".

No vídeo a Repórter comprova que inclusive a urna estava sendo fechada e o laço recente foi retirado para comprovar a fraude;

O mesmo programa estampa a presença de um sdri nho do candidato PAULO FONTELLAS, Sr. José Marcos de Araújo Lima, no interior de um veículo em que eram conduzidas urnas para esse TRE;

Dois urnas do bairro do Bengui foram localizadas na residência de um candidato a deputado, com testemunhos de terceiros, objeto de apuração por órgãos desvinculados desse TRE, de acordo com denúncia por nós formulada sigilosamente, evitando-se que o denunciado tome providências para abafar a fraude;

Os resultados do "PRODEPA" não conferem com o do exposto, com o do Grupo Liberal e com sistemas de computações organizados por outras entidades partidárias e bancárias, verificando-se uma artefície de desinformações para facilitar manipulação de dados;

Dá-se conta e a opinião pública tem conhecimento de que as cédulas encaminhadas para diversas seções eleitorais já haviam sido previamente marcadas com o "x" ao lado do nome do candidato governista, evidenciando-se que o responsável pelo preparo e entrega do material está envolvido na fraude;

Inúmeras urnas contêm lacras esquisitas, sem a rubrica dos mesários e presidente das seções eleitorais - um elemento essencial que somente pode ser dispensado por quem conivente com fraude eleitoral;

Os jornais diários dão conta de fraudes praticadas por mesários que foram escolhidos por esse Egrégio TRE.

O escândalo flagrado pela TV GUAJARÁ comprometeu um pleito que toda a opinião pública sentenciava como fraudulento, numa continuidade dos crimes eleitorais praticados na fase de propaganda.

Ora, se na área desse Egrégio TRE audaciosamente praticou-se a fraude, quem, de sua consciência, não em cumplicidade com a fraude, ou timido e acanhado perante o Partido governista, poderá afirmar que não foi generalizada a fraude eleitoral? Qual a razão para não se minir de material eleitoral várias seções de Ananindeua, impedindo-se os eleitores do direito de voto? Qual a razão da presença de um "sobrinho" do deputado Paulo Fontelles, como se estampa pela TV Guajará, ao lado das urnas que se conduziam a esse TRE? Qual a razão para que urnas fossem ingressadas na residência de um deputado estadual?

Poder-se-ia alegar, para facilitar a fraude, que tais fatos ocorreram em uma ou outra urna. Mas em uma ou outra urna já se comprova a fraude eleitoral.

E quem poderá afirmar que se junto a esse TRE (como divulgado pela TV Guajará, Jornal Bandeirante-

tes-local, edição de 19-11-86) ocorreu a comprovação da fraude, o mesmo não ocorreu nos currais eleitorais, onde o fórum é de propriedade de interessados em fraudes?

A TV Liberal chega ao ponto de divulgar que "uma revoadada de políticos viaja para os interiores na cassa dos votos em branco".

O jornal O Liberal e Província, edição de 20-11 divulga que uma Juíza (Maria Helena Ferreira) acusa um Promotor de ser fiscal do representante "que está trabalhando como fiscal do PMB, passando para Levy informações que quase nunca são reais" (ipsis literis), edição de O Liberal, página 04, de 20-11-1986. Alega a Juíza que "quase" nunca são reais, quase, não afirmando nunca reais, o que já compromete a magistrada que impertinentemente mantém como presidente de uma de suas mesas de apuração pessoa "suspeita", inimiga do representante, como PUBLICAMENTE CONFESSOU À FRENTE DA MAGISTRADA que impede a presença de interessados em verificar a contagem dos votos e permite que o processo seja realizado na forma de contagem de dinheiro, sem abertura do documento, atuando sempre com ameaças de usar as tropas federais para retirar os fiscais de modo a coagir, constrianger e facilitar a fraude QUE ELA MESMA COMPROVA EXISTIR AO AFIRMAR QUE "QUASE" sempre não são reais.

Porém, o mais importante é o documentário da TV Guajará que facilmente pode ser recolhido por esse TRE como foi gravado por milhares de telespectadores e a partir de tal ônus de prova se rotula o pleito como FRAUDADO.

O pedido veio desacompanhado de documentos e provas de qualquer espécie, consoante certidão lavrada pelo Sr. Dr. Secretário deste T.R.E., à fl. 03 verso.

Com vista dos autos, o Dr. Procurador Eleitoral opinou "pelo indeferimento do pedido visto estarem as alegações desprovidas de amparo em provas e mesmo que provadas estivessem não se enquadraria a hipótese nos casos de nulidade do pleito.

É o relatório.

VOTO

Considerando que o ônus da prova cabe ao postulante e não tendo este demonstrado os fatos nos elementos de prova, aliás inexistentes no bojo destes autos, sufrago o parecer do Dr. Procurador Eleitoral, que está conforme a lei.

Conheço do pedido para indeferir-lo.

É o meu voto.

DECISÃO

Como consta de Ata a decisão foi a seguinte:

Conheceram e indeferiram o pedido.

Decisão unânime.

Acompanharam o Relator os Exmos. Srs. Des. Lydia Dias Fernandes e Juizes Wilson de Jesus Marques da Silva, Elzaman da Conceição Bittencourt e Francisco Caetano Miléo.

Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello.

Presente o Exmo. Sr. Dr. Procurador Eleitoral.

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

RESENHA DO JUIZO DE DIREITO DA 1ª. VARA DO CIVEL E COMÉRCIO, ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDIÇÃO DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.

JUIZA:

ESCRIVÃO: MOACYR SANTIAGO.

Resenha do dia 03 de dezembro de 1986.

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3565/86) - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO-PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO. Requerente: HOSPITAL ADVENTISTA DE BELÉM DO PARÁ. Requerida: LEILA TABOSA DOS REIS ALEIXO. Advogado: Dr. JOÃO BOSCO DE CARVALHO. SENTENÇA: "Tendo em vista e acordo firmado por ocasião da audiência, homologo o para que produza os seus devidos e legais efeitos. Certifique, o Sr. Escrivão, se já foram efetuados os pagamentos acertados a quando da audiência."

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 8868) - Inventário dos bens deixados por falecimento de SILVIA PE REIRA BARROSO. Inventariante: LOURIVAL RODRIGUES BARROSO. Advogado: Dr. JOSÉ TADEU SALES. Despacho: "Digam os interessados sobre o cálculo de fls."

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3214/85) - AÇÃO DE DESPEJO. Autora: PERCÍLIA MODESTO SANTANA. Ré: ALBANIZA GONÇALVES LIAS. Advogados: Drs. MARILENE B. SANTANA e PEDRO LIMA. Despacho: "Nos autos concluídos."

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3574/86) - AÇÃO DE RENOVATÓRIA DE LOCAÇÃO MERCANTIL. Autores: BASTOS & SANTOS ("A PALMEIRINHA"). Réu: NAZARÉ FRAGOSO PIRES. Advogados: Drs. FRANCISCO NUNES SALGADO e THALES EDUARDO R. PEREIRA. Despacho: "I - O Processo está em ordem. Nada há a sanear. Defiro as provas requeridas, designando o dia 12/03/87, as 10hs. para a audiência. II - Nomeio o Dr. EDGAR BENTES FORTUNATO perito, a qual deverá prestar os necessários compromissos, dando-lhe o prazo de 30 dias para a realização da pericia. III - Oficio-se à Junta Comercial do Pará, quanto ao item

12 - Segunda-feira, 8

DIÁRIO OFICIAL

0586

Dezembro - 1986

4º do requerimento de fls. 60."

- 1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3813/86) - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autora: ESTHER BEATRIZ SILVA CASTANHEIRA. Réu: DINORA TAMEX XERFAN. Advogados: Drs. LEONICE FONTENELE GOMES e JOSÉ RIBEIRO DE PONTES. Despacho: "Certifique, o Sr. Escrivão, se há Ação de Despejo correndo contra a autora, caso contrário, encaminhem-se estes autos, dizendo os interessados."
- 1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3191/85) - INVENTÁRIO DOS BENS DEIXADOS POR FALECIMENTO DE CANDIDO AUGUSTO GOMES DA CUNHA e MARIA AMÉLIA CHAVES DA CUNHA. Inventariante: MARIA HELENA DA CUNHA FERNANDES. Advogados: Drs. JOSÉ F. CHAVES e MARIA GENESE BRITO MAIA. Despacho: "Nos autos. Como pede"
- 1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3897/86) - AÇÃO DE DESPEJO. Autor: ALVARO FARIAS COELHO. Réu: JOSÉ MARIA BARBOSA MARQUES. Advogados: Drs. IVAN SILVA COUTINHO e PAULO ERNESTO DE SOUZA. Sentença: "Julgo extinto o Processo na forma do pedido."
- 1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3942/86) - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autora: IRLENE CABRAL DE OLIVEIRA. Réu: FINANCIADORA VOLKSWAGEN S/A. Advogado: Dr. ANTONIO A. DA CUNHA NETO. Despacho: "Diga a Ré quanto a informação do Sr. Escrivão."
- 1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3704/86) - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autora: PANIFICADORA NACIONAL LTDA. Réu: ANTONIO SOARES DE AZEVEDO. Advogados: Drs. MAURÍCIO DE OLIVEIRA CARNEIRO e MACYR MORAIS FILHO. Despacho: "Nos autos. Sim."
- 1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3486/86) - EMBARGOS A EXECUÇÃO. Embargante: OSAS DOS SANTOS ARAÚJO. Embargado: GEMALQUE FRIGORÍFICOS LTDA. Advogados: Drs. ANTONIO VILAR PANTOJA e SILVIO SOUZA. Despacho: "A Conta. Dizendo os interessados."
- 1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3921/86) - AÇÃO DE CLARATÓRIA CUMULADA COM INDENIZATÓRIA DE PERDAS E DANOS. Autor: WANILO ISMAEL DE OLIVEIRA TORRES e sua mulher LUZINETE DE MELO ISMAEL. Réu: ORLANDO AMOEDO MAUÉS e sua mulher CELINA RENDEIRO DE SÁ MAUÉS. Advogados: Drs. CARLOS ABERTO M. GOMES e RONALDO KOURY MAUÉS. Despacho: "Em Provas."
- 1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3153/85) - INVENTÁRIO DOS BENS DEIXADOS POR FALECIMENTO DE MARCEL FERNANDES DE OLIVEIRA. Inventariante: MARIA DE LOURDES DE SOUZA OLIVEIRA. Advogada: Dra. BEATRIZ DIAS FERNANDES. Despacho: "Digam os interessados quanto ao laudo de avaliação de fls."
- 1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3879/86) - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: VALDIR PARNAÍBA FERREIRA. Réu: ERENILDO DA SILVA PONTES. Advogados: Drs. ODMAR FERREIRA e JOSÉ ODALIN SANTOS. Sentença: "Julgo extinto o Processo na forma do pedido."
- 1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 2836/85) - ARGUIÇÃO DE FALSIDADE DE TÍTULOS DE CRÉDITO. Autor: FRANCISCO ARAÚJO DE OLIVEIRA. Réu: INTERSELL S/A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES. Advogados: Drs. OJALMA FARIAS e ARMANDO SOUTELLO CORDEIRO. Despacho: "Tome-se por termo o agravo."
- 1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3772/86) - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Autor: PAULO MARIANO DE PONTES SOUZA. Réu: FIRMINO BISPO DA TRINDADE. Advogados: Drs. EDITH CONCEIÇÃO LOBO e MARIOLITO COSTA DE CARVALHO. Despacho: "Designa o dia 09 do corrente às 10hs. para apresentação de memoriais."
- 1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 2821/85) - AÇÃO DE DESPEJO. Autor: JANARY MATHIAS DE CASTRO. Réu: MARIA HELENA ANTONIA JOSÉ. Advogados: Drs. VINÍCIUS HESKEI e MILTON CHAGAS. Despacho: "Defiro o requerimento de fls. 60."
- Belém, 03 de dezembro de 1986.
- MOACYR G. SILVA
Escrivão
- RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO, E DE ORFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.
- JUIZ: Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA
- 2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: F.A. Ag. de Viagens e Turismo Ltda. - Frantur. Devedora: Panificadora Dom Bosco Ltda. Sentença: "Vistos, etc. Considerando que, como consta da manifestação de fls. 48, a devedora satisfaz a sua obrigação para com a credora, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, extinta esta Execução, e, via de consequência, desconstituída e sem efeito a penhora descrita no auto de fls. 24. Custas "ex lege". Publique-se e registre-se, dando-se baixa na distribuição." (02.12.86) Advogados: Drs. Ediléa Valério Barros, Abraham Assayag.
- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: Luiz Vitor Seminoti. Réu: José Luiz Saran. Sentença: "Vistos, etc. (parte final). ISTO POSTO e considerando a prova produzida, suficientemente convincente de que o réu é parte manifestamente ilegítima para, no feito, litigar passivamente, carecendo o autor do direito de ação contra ele, nos termos da alegada causa de pedir, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, condenando a acionante LUIZ VITOR SEMINOTI a pagar as despesas processuais e os honorários advocatícios que fixo em 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido. - Registre-se, publique-se e intime-se, dando-se baixa na

distribuição." (02.12.86) Advogados: Drs. José Paulo Queiroz, Raimundo Heraldo Ferreira Bessa.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Banco Nacional S/A. Devedor: Jaime Rêgo Passos. Sentença: "Vistos, etc. Considerando o disposto no artigo 569 do Código de Processo Civil, homologo, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, a desistência manifestada, efetivamente, as fls. 37, e, em consequência, declaro extinto este processo. Custas pela desistência. Publique-se e registre-se, dando-se baixa na distribuição." (02.12.86) Advogados: Drs. Adherbal Meira Mattos, Paulo Érico Moraes Gusmões.

2a. Vara Cível e Comércio. EMBARGOS. Embargante: Raymund Mário Koornmans. Embargado: José Apri-gio de Almeida. Despacho: "Arquive-se." (01.12.86) Advogados: Drs. João Marques, Raimundo N. F. Albuquerque. (republicado por incorreção)

2a. Vara Cível e Comércio. EMBARGOS A EXECUÇÃO. Embargante: Curbel Comércio e Indústria Ltda. Embargada: Banco do Brasil S/A. Despacho: "Contados e preparados, à conclusão." (02.12.86) Advogados: Drs. Waldir Maciel da Costa, Fernando de Araújo Viana.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO REIVINDICATÓRIA. Autora: Valdeci Prado Araújo. Réu: Maria Pereira Ferreira. Despacho: "Seja requisitado, ao Excelentíssimo Senhor Doutor Secretário de Estado de Segurança Pública, um contingente de, pelo menos, quatro (4) praças da Polícia Militar do Estado, para auxiliar os Oficiais de Justiça na diligência ordenada em o mandado de fls. 40 e na prisão de quem resistir à ordem. Expeça-se novo mandado reintegratório, o qual deverá ser cumprido por dois (2) Oficiais de Justiça deste Juízo." (02.12.86) Advogados: Drs. Leonan Gondim da Cruz, Emelinda Mello Garcia.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autora: Felimina Maciel dos Santos. Réu: Humberto da Silva Cavalcante. Despacho: "Havendo, realmente, conexão entre esta e a Ação de Consignação em Pagamento de que trata a Certidão de fls. 52, e estando, nos termos do artigo 106 do Código de Processo Civil, prevento o Juízo da 1ª Vara Cível desta Comarca, em o qual deverão ser reunidas as ações, de conformidade com o preceituado pelo artigo 105 do mesmo diploma legal, determino sejam, mediante a competente redistribuição, encaminhados, ao Juízo e Cartório da 1ª Vara Cível, estes autos." (02.12.86) Advogados: Drs. Abraham Assayag, Rui Guilherme Carvalho de Aquino.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Banco do Estado do Amazonas S/A. (BEA). Devedores: Mauro Serviços Ltda. e os avalistas Mauro Cesar Ribeiro e Alberto Pantoja de Melo. Despacho: "Sobre o cálculo de fls. 181, digam as partes, no prazo comum de cinco (5) dias." (02.12.86) Advogados: Drs. Edison Almeida, Maria Madalena Garcia Quites.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Flávio Gabriel de Andrade. Réu: Aladyr Monteiro. Despacho: "Sobre a alegação, constante da contestação, feita, pelo réu, como preliminar, e sobre os documentos de fls. 21/25, diga o autor, no prazo de cinco (5) dias." (02.12.86) Advogados: Drs. Reynaldo Vasconcelos Moreira, de Castro Junior, Rui Guilherme Carvalho de Aquino.

2a. Vara Cível e Comércio. EMBARGOS DO DEVEDOR. Embargante: Emanuel Moreira Nunes. Embargado: Airton Ferreira Correa. Despacho: "Recebo os embargos com efeito suspensivo. Seja intimado o credor para, querendo, no prazo de dez (10) dias, oferecer impugnação." (02.12.86) Advogados: Drs. Simão Bentes, Jaci Monteiro Colares.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autora: Mahikari Sociedade Religiosa. Réus: Takehiro Takano e Raimundo Sá Moraes. Despacho: "Sobre os documentos de fls. 73/78 e 81, digam os réus, no prazo comum de cinco (5) dias." (02.11.86) Advogados: Drs. Celso Pires Castelo Branco, Milton F. Chagas, Suzana Christina Dias da Silva.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Autor: Manoel Tibiapiá Araújo Cavalcante. Réu: Manoel Tibiapiá Araújo Cavalcante. Despacho: "Seja requisitado, ao Excelentíssimo Senhor Doutor Secretário de Estado de Segurança Pública, um contingente de, pelo menos, quatro (4) praças da Polícia Militar do Estado, para auxiliar os Oficiais de Justiça na diligência ordenada em o mandado de fls. 40 e na prisão de quem resistir à ordem. Expeça-se novo mandado reintegratório, o qual deverá ser cumprido por dois (2) Oficiais de Justiça deste Juízo." (02.12.86) Advogados: Drs. Reynaldo Andrade da Silveira, Cecília dos Santos Carneiro.

2a. Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariante: Stéfio de Mendonça Maroja. Inventariante: Maria Iêda de Mendonça Maroja. Despacho: "So-

bre o pedido de fls. 100/101, digam as partes/ e o Ministério Público, no prazo comum de cinco (5) dias." (03.12.86) Advogado: Dr. Paulo de Tasso Dias Klautau.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: Tropical - Companhia de Crédito Imobiliário em Liquidação Extrajudicial. Devedores: José Waldir Nunes e a mulher Maria Tinoco da Cruz Nunes. Despacho: "N.A. Sim." (03.12.86) Advogado: Dr. Adalberto Maroja Neto.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE EXTINÇÃO DE CONDOMÍNIO-CUMULADA DE SUBROGAÇÃO DE IMÓVEIS. Autor: Guilherme do Nascimento Paiva. Réus: Lúcio Barrel de Paiva e outros. Despacho: "Sejam remetidos estes autos, dentro de quarenta e oito (48) horas, ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, com as nossas homenagens aos dignos julgadores." (03.12.86) Advogados: Drs. Pedro Bentes Pinheiro Filho, Vasco Martins de Borborema.

2a. Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariante: Victor Rocha de Mattos Cardoso. Inventariante: Regina Pease de Mattos Cardoso. Despacho: "Considerando o parecer favorável do Ministério Público e a concordância das partes, regularmente manifestada, defiro o pedido de fls. 99/100, determinando sejam expedidos os competentes alvarás de autorização." (03.12.86) Advogados: Drs. Abel Guimarães, Sérgio Augusto Andrade Lima.

2a. Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariante: Reynaldo Ver-valen Cruz. Inventariante: Lúcia de Clairefont Seguin Dias Cruz. Despacho: "Sobre as últimas declarações da inventariante, digam as partes, no prazo comum de cinco (5) dias." (03.12.86) Advogado: Dr. Leonan Gondim da Cruz.

Belém, 03 de dezembro de 1986.

O Escrivão

Cartório Rhoas
Escrivão
ODON GOMES DA SILVA

EXPEDIENTE DO DIA 03 DE DEZEMBRO DE 1986-4ª FEIRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO-CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306
BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO: AMILCAR CAMARA LÊAO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

4ª VARA
Proc. nº 119/83 APREENSÃO E DEPOSITO
Aut: Olivetti do Brasil S/A
Adv: Afonso V. Cardoso
Réu: Tadeu de Jesus Santos de Souza
DESP: À conta

Proc. nº 684/86-122573 DESPEJO
Aut: Francisco Wilson Ribeiro
Adv: Vera Pandolfo Ribeiro
Réu: João Freire de Andrade
DESP: 1- Cite-se, constando do Mandado ad-vertên- cia do art. 319 do CPC. II- Caso seja requerida purgação da mora, fica deferida, nos termos do art. 36, da Lei nº 6.649/79, devendo o suplicado efetuar o pagamento dos aluguéis em atraso, inclusive os que se vencerem até a efetivação do pagamento, juros de mora, custas e despesas judiciais e honorários advocatícios de 10% do débito. O pagamento deverá ser efetuado, vinte (20) dias após a citação validamente efetivada, ficando o Sr. Escrivão de feito autorizado a receber, em entregando-o, posteriormente, ao autor com as cautelares legais.

Proc. nº 682/86-121625 ALVARÁ
Req: Delzira de Azevedo Dinelly Rabelo Maroco
Adv: Ione Arrais
DESP: Considerando que há interesse de menores orfãos, no presente feito, determino sejam os presentes autos remetidos a uma das Varas Privativas, com as cautelares legais.

Proc. nº 732/86-132325 DESPEJO
Aut: João Ferreira da Silva
Adv: Elina Pinto de Almeida
Réu: Helena Lucia Lima Paiva
DESP: 1- Cite-se, constando do Mandado ad-vertên- cia do art. 319 do CPC. II- Caso seja requerida purgação da mora, fica deferida, nos termos do art. 36, da Lei nº 6.649/79, devendo o suplicado efetuar o pagamento dos aluguéis em atraso, inclusive os que se vencerem até a efetivação do pagamento, juros de mora, custas e despesas judiciais e honorários advocatícios de 10% do débito. O pagamento deverá ser efetuado, vinte (20) dias após a citação validamente efetivada, ficando o Sr. Escrivão de feito autorizado a receber, o qual o em entregando-o, posteriormente, ao autor, com as cautelares legais.

Proc. nº 182/84 EMBARGOS
Aut: Indústria e Com. de Móveis Benedito - 1984
Adv: Francisco de Oliveira
Réu: J. Cruz Barros
DESP: Sejam os bens penhorados e descritos nos laudos de avaliação de fls. 31 e 46, vendidos em leilão público no dia 29 de dezembro corrente, às 11 hs. Nos termos do § 3º, do art. 686, do CPC, visto os bens penhorados não excederem o valor correspondente a vinte (20) vezes o maior salário mínimo vigente no País, defiro o pedido de fls. 54, e, determino seja dispensada a publicação da decisão. Justre-se na Intimação constante do art. 3º, do art. 687, e dos itens II, IV e VI, do art.

Antes: GU. JATÁ VEÍCULOS LTDA. adv. Sérgio Al-

videnciado que desajustar. Belém, 03.12.86 a) JUIZ DE PAZ CO-17/30
Requerente: Transatel Transportes "Comércio e Ind. Ltda (adv. Alcides M. de S.)
Recebe: Construtora Leste Ltda - Bonferril (adv. Elias Almeida)
Despacho: "A conta. Belém, 03.12.86 a) JUIZ DE PAZ CO-17/30
A DO DE SOUZA GOMES/13".

EXECUÇÃO
Requerente: Banco Real S/A (adv. Paulo S. de S.)
Requerido: Comercial Agrícola e Industrial S/A
Despacho: "Sendo a validade do cheque para execução de seis (6) meses, com hum (1) mês de carência, assim sendo deverá o requerente modificar o tipo de ação. Belém, 03.12.86 a) JUIZ DE PAZ CO-17/30
DE SOUZA GOMES/13".

ALVARÁ
Requerente: Maria "Ano de Oliveira Araújo (adv. Florisbela Machado)
Despacho: "A conta. Belém, 03.12.86 a) JUIZ DE PAZ CO-17/30
NANDO DE SOUZA GOMES/13".

RESENHA DO CARTÓRIO FABRICIANO LOBATO - 11º OFÍCIO
Belém, 03 de dezembro de 1986

ACÃO: Reembolso de Seguro Marítimo - 10a. Vara - nº 634/81
Autora: Universal Companhia de Seguros Gerais // (Adv. Ulisses Coelho de Souza).
Re: Edvaldo M. Carvalho Navegação e Comércio // Ltda - ENACO (Adv. Claudio José da Rocha Frazão).
Despacho: Determino o desentranhamento das fls. 125, 126 e 127, que as mesmas sejam arquivadas e conclusas.

ACÃO: Ordinária de Cobrança - 10a. Vara - nº 475/84
Autor: Banco do Estado do Amazonas s/a (Adv. Maria Madalena Garcia Quintes).
Re: Radeleira Peixoto & Cia Ltda e outros.
Despacho: Defiro o pedido de fls. 57.

ACÃO: Busca e Apreensão - 11a. Vara - nº 614/86
Autora: Safra-Credito, Financiamento e Investimento s/a (Adv. Paulo Roberto Xavier de Sá).
Re: José Rodrigues da Silva.
Despacho: Concedo a liminar requerida, uma vez // que se encontra comprovada nos autos a mora // do devedor. Expeça-se o competente mandado de // busca e apreensão do bem descrito na inicial, // sendo o mesmo, a seguir, depositado em poder do // suplicante. Executada a liminar, cite-se a // José Rodrigues da Silva, para no prazo de três // (3) dias apresentar contestação ou purgar a // mora, se for o caso, conforme estabelece o art. 3º // § 1º do Dec. Lei nº 917/69.

ACÃO: Justificação - 11a. Vara - nº 370/86
Requerente: Andrya das Dores Freitas da Costa e // outra (Adv. Sérgio Lopes Bardeira).
Requerido: Cartório Chermont-7º Ofício de Notas, // Sentenças Considerando o estatuto do art. 866 do // Código de Proc. Civil, e uma vez que foram ob- // servadas as formalidades legais, julgo por sen- // tença, para que produza seus efeitos, a presen- // te justificação, abstendo-me, no entanto, em // se no disposto no artigo 866, § único do cita- // do diploma legal, de apreciação de mérito da // prova. Intime-se, e decorridas 48:00 hrs, entre- // gue-se os autos ao requerente, independentemente // de traslado. P.R.

ACÃO: Execução - 11a. Vara - nº 401/85
Autor: Banerj-Banco de Investimentos s/a (Adv. Di- // derot Susuarana Campos).
Re: Proal-Produtos Alimentícios Ind. e Com. Ltda.
Despacho: Tratando-se de execução forçada, como // o caso dos autos, a citação do devedor-executa // do se encontra disciplinada nos arts. 652, § 7º // 1º e 2º e 653 do Cód. de Proc. Civil, dal porque, // apreciando o pedido feito as fls. 80, do credor // -exequente, no momento carece de deferimento, // devendo o sr. oficial de Justiça cumprir, pri- // meiramente, o estatuto nos artigos acima men- // cionados. Intime-se.

ACÃO: Execução - 11a. Vara - nº 365/86
Autora: Stappage s/a-Celulose, Papéis e Artesfatos // (Adv. Raimundo Lucival de Lima).
Re: Grafica São João.
Despacho: Intime-se o sr. Oficial de Justiça, nomi- // nado no petição de fls. 16 e encarregado da // cumprimento das diligências deste feito, a re- // colher, no prazo de quarenta e oito (48) horas, // devidamente cumprido, o mandado de citação e // penhora que lhe foi entregue, desde 11.10.86, // conforme consta de sua assinatura as fls. 15vº.

ACÃO: Indenização - 11a. Vara - nº 545/86
Autor: Espólio de Manoel Joaquin dos Santos (Adv. // Lindula Nazaré Vasconcelos Magalhães).
Re: Companhia de Desenvolvimento de Barcarena- // CODEBAR (Adv. -).
Despacho: O Diretor-Presidente da requerida na // presente ação, e pessoa com quem mantenho rela- // cionamento cordial de amizade, tendo sido in- // clusivo meu colega de turma na Faculdade de // Direito, razão pela qual, dou-me por suspeita // para processar o presente feito. A redistri- // buição.

ACÃO: Falência - 11a. Vara - nº 609/86
Requerente: Chrambella Indústria e Comércio Ltda // (Adv. Gilberto Batista Diniz).
Requerida: Distribuidora Santa Mônica Ltda.
Despacho: Certifique-se nos autos em 48:00 hrs, o // cartório da Distribuição, se pedido da mesma // natureza do presente e relativo ao mesmo deve- // dor foi distribuído anteriormente a outro jul- // go.

ACÃO: Testamento - 11a. Vara e Provedoria - nº 616/86
Testador: Manoel do Nascimento Costa.
Apresentante: Branca de Lourdes Ferreira Campos // (Adv. Raimundo João Oliveira de Macedo).
Despacho: Corrija a requerente, em dez (10) dias, a // inicial de fls. 02, face pedido de cumprimento // do testamento e abertura do inventário, conso- // antemente, serem incompatíveis. Intime-se.

ACÃO: Despejo p/ falta de pagamento - 11a. Vara - nº 535/86
Autor: Rinaldo José Salgado Pereira (Adv. Maria // Helena Garcia Quintes).
Re: Francisca Helena dos Santos Rocha (Adv. Sinao // Isaac Benzecri).
Despacho: A apreciação do autor, no prazo legal, // a contestação de fls. 13/15 e documentos que a // acompanham as fls. 17/30. Intime-se.

ACÃO: Despejo - 11a. Vara - nº 581/86
Autor: Raimundo de Souza Pereira (Adv. Edmar de // Souza Pereira).
Re: Maria da Silva Sauma (Adv. Carlos Hachem Cha- // ves).
Despacho: A apreciação do autor, no prazo legal, // a contestação de fls. 13/15 e documentos que a // acompanham as fls. 17/20. Intime-se.

ACÃO: Falência - 11a. Vara - nº 344/86
Requerente: Indústria de Linhas Leopoldo Schmalz // s/a (Adv. Ivovaldo dos Santos Trindade).
Requerida: Lucileia Socorro Assunção Braga.
Despacho: Indefiro o requerido no pedido de fls. // 103, de vez que compete a parte e não ao juiz, // em diligenciar a respeito do pleiteado. Intime- // se.

ACÃO: Embargos à execução - 11a. Vara - nº 557/86
Embargante: Continental de Pesca Limitada (Adv. Al- // thur Alves Ramos).
Embargado: Banco da Amazônia s/a (BASA) (Adv. Ana // Maria F. Tascano).
Despacho: Autue-se em separado, mas apensos ao // principal, recebo os presentes embargos. Intime- // se a embargada, para no prazo legal impugnar o // pedido, caso queira.

ACÃO: Busca e apreensão - 11a. Vara - nº 615/86
Autor: Sita da Silva Conceição (Adv. José Odalir // Santos).
Re: Carlos José Lisboa.
Despacho: Comprovo o requerente, com documento há- // bil, a alegada "alienação fiduciária" do veícu- // lo, objeto da presente ação, em cinco (5) dias. In- // time-se.

ACÃO: Despejo p/ falta de pagamento - 11a. Vara - nº 434/86
Autor: Newton do Amaral Figueiredo (Adv. Luiz Fer- // nando de F. Moreira).
Re: Jurez Fabiana Guimarães (Adv. José Maria Paes // Loureiro).
Despacho: Manifestem-se autor e réu, no prazo de // cinco (5) dias, em específico, sobre as provas que // realmente pretendam ainda produzir. Intime-se.

ACÃO: Reintegração de Posse - 11a. Vara - nº 394/85
Autora: Perpétua Maria da Costa Rodrigues (Adv. Ma- // rcelle Cristina dos Santos Peixoto).
Re: Sebastião Gonçalves Victor (Adv. Clémio Ma- // chado de Mendonça Neto-Defensor Público).
Despacho: A manifestação da autora, no prazo legal, // a contestação de fls. 29/31 e documentos que a // acompanham as fls. 33/37. Intime-se.

ACÃO: Interdito Proibitório - 11a. Vara - nº 504/86
Requerente: Atlântica Pesca Ltda (Adv. Aldebaro Ca- // valheiro de Macedo Klautau Neto).
Requerido: Importadora Souza Anauid Ltda (Adv. Sér- // gio do Carmo) e Construtora Almirante Ltda (Adv. // Carlos Alberto Serra de Souza).
Despacho: Manifestem-se autor e réu, no prazo de // cinco (5) dias, em específico, sobre as provas // que realmente pretendam ainda produzir. Intime- // se.

ACÃO: Execução - 11a. Vara - nº 225/85
Autora: Enisa-Indústria, Serviços e Administração // Ltda (Adv. Afonso Vitor Cardoso).
Re: Guajara Veículos Ltda (Adv. Sérgio Alberto Fra- // zão do Couto).
Despacho: Contados e preparados, conclusos.

ACÃO: Despejo - 11a. Vara - nº 002/86
Autor: Fernando Regis Magalhães Losina (Adv. Tania // Maria Moreira de Souza).
Re: Maria da Graça Sequeira Melo (Adv. Carlos Al- // berto Ferreira de Arruda).
Despacho: Defiro o requerido as fls. 87, observa- // das as cautelas legais.

ACÃO: Falência - 11a. Vara - nº 488/86
Requerente: Indústria de Esmaltes Agata Ltda // (Adv. Gilberto Batista Diniz).
Requerida: Distribuidora Comercial Santa Mônica // Ltda.
Despacho: Cite-se a devedora, através mandado, pa- // ra dentro do prazo de 24:00 hrs, querendo, apre- // sentar defesa.

ACÃO: Embargos à execução - 11a. Vara - nº 699/85
Embargante: Universal-Comércio, Indústria e Expor- // tação Ltda e outro (Adv. Sinao Isaac Pereira).
Embargada: Companhia Real de Investimento-Credi- // to, Financiamento e Investimento e outro (Adv. // Carlos Eduardo de Macedo Costa).
Despacho: Contados e preparados.

ACÃO: Consignação em pagamento - 11a. Vara - nº 480/86
Requerente: Centaurus-Confeções de Materiais Es- // colares Ind. Com. Ltda (Adv. Jonânir Ferreira de // Souza).
Requerido: Ibrahim Hamad Ind. Com. Ltda. (Adv. Rey- // naldo Vasconcelos Moreira de Castro Junior).
Despacho: Contados e preparados.

ACÃO: Consignação em pagamento - 11a. Vara - nº 527/86
Requerente: B3/3ao-Comércio e Representação Ltda // (Adv. Abraham Assayag).
Requerida: Maria do Carmo Lopes Fernandes Rodri- // ques (Adv. Carlos Zoghbi).
Despacho: Contados e preparados.

RESENHA DO CARTÓRIO SIMPÃO
13º Ofício - do dia 03.12.86

ACÃO DE INDIVÍDUO: Autor: Raimundo da Costa Gomes (ad- // v. Ademar Neto) Réu: Loucy Construtora Ltda (adv. Jura- // cy - Ivairaj) Despacho: A conta. Belém, 03.12.86. Ana Te- // reza Jereñi Burrieta. x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

ACÃO DE INDIVÍDUO DE TERCEIROS (SEMOR E POSSUIOR) - // Autor: Raimundo da Silva Pantoja (adv. Ma- // rcelle Cristina dos Santos Peixoto) Réu: Raimundo // de Assis ou // outro-Donatário-Delegado-Embargado. Belém, 02.12.86. Ana // Tereza Jereñi Burrieta. x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

ACÃO DE INDIVÍDUO DE TERCEIROS (SEMOR E POSSUIOR) - // Autor: Raimundo da Silva Pantoja (adv. Ma- // rcelle Cristina dos Santos Peixoto) Réu: Raimundo // de Assis ou // outro-Donatário-Delegado-Embargado. Belém, 02.12.86. Ana // Tereza Jereñi Burrieta. x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

ACÃO DE INDIVÍDUO DE TERCEIROS (SEMOR E POSSUIOR) - // Autor: Raimundo da Silva Pantoja (adv. Ma- // rcelle Cristina dos Santos Peixoto) Réu: Raimundo // de Assis ou // outro-Donatário-Delegado-Embargado. Belém, 02.12.86. Ana // Tereza Jereñi Burrieta. x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

ACÃO DE INDIVÍDUO DE TERCEIROS (SEMOR E POSSUIOR) - // Autor: Raimundo da Silva Pantoja (adv. Ma- // rcelle Cristina dos Santos Peixoto) Réu: Raimundo // de Assis ou // outro-Donatário-Delegado-Embargado. Belém, 02.12.86. Ana // Tereza Jereñi Burrieta. x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

ACÃO DE INDIVÍDUO DE TERCEIROS (SEMOR E POSSUIOR) - // Autor: Raimundo da Silva Pantoja (adv. Ma- // rcelle Cristina dos Santos Peixoto) Réu: Raimundo // de Assis ou // outro-Donatário-Delegado-Embargado. Belém, 02.12.86. Ana // Tereza Jereñi Burrieta. x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

CARTÓRIO DA 1ª PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO
RESENHA DO DIA 03-12-86

Processo nº10/86

Ação de Consignação em Pagamento

AUTOR: IVO OBALHE DA SILVA (adv. Dr. Florisbela Machado)

REU: THALES JOSÉ SALOMÃO BELEM DE SOUZA (Adv. Luis Fe- // rnanado de F. Moreira)

Despacho: Rec. hoje. Certifique a srª escritvª se no // dia 13-08-86, às 10 hrs, compareceu o autor para efe- // tuar o depósito, que não consta dos autos, certifi- // cando, também se o meu despacho de fls. 13 foi publi- // cado no D.O. Belém, 02-12-86. Drª Maria Lucia Xavier // Hanaque, 1ª Pretora do Cível e Comercio da Capital.

Proc. nº 61/86

Ação de Consignação em Pagamento

REQUERENTE: OLÉA MESQUITA PEREIRA (Dr. Samuel Bulamar // que de Moraes)

REQUERIDO: JORGE SALIM SAB ABUD)

DESPACHO: Rec. Hoje. Renovem-se as diligências para o // dia 26-12-86, às 10 horas, devendo o autor ser in- // timado a vir efetuar o depósito. Belém, 02-12-86. Drª // Maria Lucia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível e // Comercio da Capital.

Proc. nº 54/86

Ação de INTERPELAÇÃO

REQUERENTE: SOLINDA OLIVIA DE SOUZA HANES (Adv. Miguel // Macedo)

REQUERIDO: LUCINHO PEREIRA FEIO

DESPACHO: Rec. Hoje: O requerido deverá ser intimado // , pessoalmente. Renovem-se as diligências para esse // fim. Int. Belém, 02-12-86.

Proc. nº 77/86

Ação de CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: ERNANDE DEA SILVA CASTRO (Adv. Dr. 3a- // muel B. de Moraes)

REQUERIDA: IMOBILIÁRIA FREDEN LTDA.

DESPACHO: Rec. hoje. Sobre a certidão da oficial de // Justiça, manifeste-se a ré a fim de que possa // digo: Sobre a certidão da oficial de justiça ma- // nifeste-se a ré, fornecendo o endereço e o nome // corretos da ré, a fim de que possa ser citada // , na pessoa do seu representante legal. Int. Belém, // 02-12-86. Drª Maria Lucia Xavier Hanaque, 1ª Preto- // ra do Cível e Comercio do Cível da Assistência Ju- // diciária.

MARIA DE NAZARETH DUTRA MENDES

ESCRIVª DA 1ª Pretoria do Cível E Comercio da // Capital da Assistência Judiciária.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CADERNO 2

0585

ESTADO DO PARÁ

Diário Oficial

ANO XCV - 97ª DA REPÚBLICA - Nº 25.877

BELÉM - SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 1986

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL

ELEITORAL

Presidente: Raymundo Hélio de Paiva Mello

* 03/12/86 * HORA 17:36 * TRE-L21 *

ELEIÇÕES DE 15/11/86 - GERAL		* POSICÃO DAS URNAS POR MUNICÍPIO				* 13A. DIVULGAÇÃO PARCIAL		
MUNICÍPIO	CODIGO ZONA	TOTAL URNAS	URNAS NAO PROCESS	URNAS NAO TOTALIZ	TOT. NA PARCIAL ANTERIOR	TOT. NESTA PARCIAL	TOT. ATE PARCIAL	PERC. SOBRE TOTAL
BELÉM	001	1.388	117	78	1.129	64	1.193	85,9
	028	346	6	8	314	18	332	
	029	430	20	28	340	42	382	
		378	15	19	341	3	344	
	030	234	76	23	134	1	135	
ABAETETUBA	007	118	118	0	0	0	0	
		118						
ACARA	030	54	7	0	47	0	47	87,0
		54			47			
AFUA	016	32	8	3	21	0	21	65,6
		32			21			
ALENQUER	021	73	0	29	15	29	44	60,2
		73			15			
ALMEIRIM	019	56	56	0	0	0	0	
		56			0			
ALTAMIRA	013	95	95	0	0	0	0	
		95			0			
ANAJAS	016	26	10	0	16	0	16	61,5
		26			16			
ANANINDEUA	043	298	85	36	109	68	177	59,4
		298			109		177	
AUGUSTO CORREA	013	40	1	1	38	0	38	95,0
		40			38			
AVEIRO	034	39	39	0	0	0	0	
		39			0			
BAGRE	015	13	1	0	12	0	12	92,3
		13			12			
BATAO	035	29	0	2	27	0	27	93,1
		29			27			
BARCARENA	030	65	2	0	63	0	63	96,9
		65			63			
BENEVIDES	036	43	0	3	40	0	40	93,0
		43			40			
BONITO	011	19	0	0	16	3	19	100,0
		19			16			
BRAGANÇA	013	146	0	6	138	2	140	95,8
		146			138		140	
BREVES	015	71	68	0	3	0	3	4,2
		71			3			
BUJARU	030	52	1	2	49	0	49	94,2
		52			49			
CACHOEIRA DO ARARI	032	32	0	15	17	0	17	53,1
		32			17			
CAMETA	012	94	94	0	0	0	0	
		94			0			
CAPANEMA	025	85	0	11	74	0	74	87,0
		85			74			
CAPITAO POÇO	041	54	1	2	44	7	51	94,4
		54			44		51	
CASTANHAL	004	141	48	15	20	58	78	55,3
		141			20		78	
CHAVES	017	26	1	2	13	10	23	88,4
		26			13		23	
COLARES	008	14	0	0	11	3	14	100,0
		14			11		14	
CONCEICAO DO ARAGUAIA	024	79	78	1	0	0	0	
		79			0			
CURRALINHO	015	13	0	0	13	0	13	100,0
		13			13			
CURUCA	009	60	0	1	57	2	59	98,3
		60			57		59	
FARO	038	15	2	0	13	0	13	86,6
		15			13			
GURUPA	026	19	7	0	6	6	12	63,1
		19			6		12	
IGARAPÉ ACU	005	41	1	12	28	0	28	68,2
		41			28			

2 - Segunda-feira, 8

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

Dezembro - 1986

0586

IGARAPÉ MIRI	006	64	0	10	1	53	54	84,3
INHANGAPIT	004	17	13	1	3	0	3	17,6
IRITUITA	011	76	4	15	57	0	57	75,0
ITAITUBA	004	151	151	0	0	0	0	
ITUPIRANGA	023	40	1	3	23	13	36	90,0
JACUNDA	040	38	0	0	38	0	38	100,0
JURUTI	022	29	2	0	27	0	27	93,1
LIMOEIRO DO AJURU	012	21	21	0	0	0	0	
MAGALHÃES BARATA	002	16	7	5	4	0	4	25,0
MARABÁ	023	291	62	65	105	59	164	56,3
MARACANA	001	51	3	0	48	0	48	94,1
MARAPANIM	002	45	22	4	19	0	19	42,2
MELGACO	015	15	1	0	14	0	14	93,3
MOCAJUBA	012	24	24	0	0	0	0	
MOJU	007	63	0	6	52	5	57	90,4
MONTE ALEGRE	019	77	77	0	0	0	0	
MUANA	010	31	3	6	22	0	22	70,9
NOVA TIMBOTEUA	033	22	0	5	17	0	17	77,2
OBIDOS	022	76	1	1	74	0	74	97,3
OEIRAS DO PARA	045	13	0	0	13	0	13	100,0
ORIXIMINA	008	55	2	2	51	0	51	92,7
OURÉM	041	65	0	6	55	4	59	90,7
PARAGOMINAS	042	90	15	5	70	0	70	77,7
PEIXE BOI	013	18	1	0	16	1	17	94,4
PONTA DE PEDRAS	027	28	28	0	0	0	0	
PORTEL	044	71	17	17	37	0	37	52,1
PORTO DE MOZ	026	14	7	0	4	3	7	50,0
PRATINHA	019	73	73	0	0	0	0	
PRIMAVERA	025	52	0	10	42	0	42	80,7
REDENÇÃO	024	65	65	0	0	0	0	
RIO MARIA	024	29	29	0	0	0	0	
RONDON DO PARA	011	45	9	2	34	0	34	75,5
SALINÓPOLIS	025	33	0	3	30	0	30	90,9
SALVATERRA	003	20	20	0	0	0	0	
SANTA CRUZ DO ARRARI	002	15	2	4	9	0	9	60,0
SANTA ISABEL DO PARA	036	50	4	9	37	0	37	74,0
SANTA MARIA DO PARA	003	31	0	0	29	2	31	100,0
SANTANA DO ARAGUAIA	046	32	32	0	0	0	0	
SANTAREM	020	342	82	87	151	22	173	50,5
SANTAREM NOVO	031	15	0	4	11	0	11	73,3
SANTO ANTONIO DO TAUÁ	008	26	0	3	22	1	23	88,4
SAO CAETANO DE ODIVELAS	002	29	0	1	25	3	28	96,5
SAO DOMINGOS DO CAPIM	011	48	1	1	41	5	46	95,8
SAO FELIX DO XINGU	018	51	51	0	0	0	0	
SAO FRANCISCO DO PARA	004	28	15	4	1	8	9	32,1
SAO JOAO DO ARAGUAIA	023	80	3	20	41	16	57	71,2
SAO MIGUEL DO GUAMA	011	55	1	1	50	3	53	96,3
SAO SEBASTIAO DA BOA VISTA	010	23	0	5	18	0	18	78,2
SENADOR JOSE PORFIRIO	018	13	13	0	0	0	0	
SOURÉ	003	37	37	0	0	0	0	
TOMÉ ACU	009	53	1	2	47	3	50	94,3
TUCURUI	040	102	68	3	31	0	31	30,3
VIGIA	008	52	0	1	41	10	51	98,0
WISEU	014	76	71	2	0	3	3	3,9
XINGUARA	024	102	102	0	0	0	0	

TOT.URNAS NO ESTADO	URNAS NAO PROCES.	URNAS NAO TOTALIZ.	TOT.ATE PARCIAL ANT.	TOT.NESTA PARCIAL	TOT.ATE ESTA PARCIAL
6.408	1.981	532	3.425	466	3.895
PERCENTUAIS 100,00	30,91	8,30	53,51	7,27	60,78

Segunda-feira, 08

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

Dezembro - 1986 - 3

PODER JUDICIÁRIO * TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PANA

* 03/12/86 * HORA 17H40 * TRF-173 *

ELEICOES DE 15/11/86

VS - 016

* VOTAÇÃO GERAL PELOS CANDIDATOS

* 13A. DIVULGAÇÃO PARCIAL

CARGO GOVERNADOR

URNAS COMPUTADAS ATÉ ESTA PARCIAL
CAPITAL - 1.133 30,43 %
INTERIOR - 2.702 69,37 %
TOTAL - 3.835COMPARCIMENTO ATÉ ESTA PARCIAL
CAPITAL - 390.793 40,33 %
INTERIOR - 578.221 59,67 %
TOTAL - 969.014

PARTIDO / COLIGAÇÃO	NUM. CAND.	NOME DO CANDIDATO
MDP	15	HELIO GUEIRDS
PFL	25	JOAO DE PAIVA MENEZES
PMB	26	CARLOS LEVY
PT	13	MARIO NAZARENE NORONHA

ANTERIOR	DESTA PARC	ATE ESTA PARC	CLASSIFICACAO GERAL
242.903	40.198	432.406	1
25.527	12.455	57.962	3
138.224	14.120	152.353	2
31.063	4.040	35.103	4

VOTOS BRANCOS	174.506	24.285	197.591
VOTOS NULOS	45.150	6.010	51.209
TOTAL	219.656	30.295	250.014

CARGO SENADOR

URNAS COMPUTADAS ATÉ ESTA PARCIAL
CAPITAL - 1.133 30,43 %
INTERIOR - 2.702 69,37 %
TOTAL - 3.835COMPARCIMENTO ATÉ ESTA PARCIAL
CAPITAL - 390.793 40,33 %
INTERIOR - 578.221 59,67 %
TOTAL - 969.014

PARTIDO / COLIGAÇÃO	NUM. CAND.	NOME DO CANDIDATO
MDP	151	ALMIR GABRIEL VICENTE GONCALVES
	111	JARRAS PASSARINHO
	113	ALBERTO KLAUTAU
PFL	251	ALACIO NUNES
	252	CLOVIS FERRO COSTA
	252	AZIZ MUTRAN
PMB	261	HELIO DOURADO
	262	MARIA DO SOCORRO LEAO
PT	131	AVELINO
	132	ROBERTO CORTEZ

ANTERIOR	DESTA PARC	ATE ESTA PARC	CLASSIFICACAO PAR/COL GERAL
272.755	35.065	307.820	1
172.828	11.381	184.209	2
278.613	46.126	424.739	1
152.189	24.304	216.493	1
73.766	7.808	81.574	3
46.589	4.737	51.326	5
306.590	36.735	343.325	2
115.068	14.734	129.802	1
24.514	2.700	27.214	3
14.437	3.049	17.486	5
154.019	20.479	174.498	1
26.319	4.344	30.663	1
32.044	4.313	36.357	1
38.631	5.055	43.686	1
30.851	4.053	34.904	1

VOTOS BRANCOS	561.153	77.492	638.645
VOTOS NULOS	176.834	24.237	201.071
TOTAL	737.987	101.729	839.716

CARGO DEPUTADO FEDERAL

URNAS COMPUTADAS ATÉ ESTA PARCIAL
CAPITAL - 1.133 30,43 %
INTERIOR - 2.702 69,37 %
TOTAL - 3.835COMPARCIMENTO ATÉ ESTA PARCIAL
CAPITAL - 390.793 40,33 %
INTERIOR - 578.221 59,67 %
TOTAL - 969.014

PARTIDO / COLIGAÇÃO	NUM. CAND.	NOME DO CANDIDATO
MDP	1505	CARLOS VINAGRE
	1504	ADRIAN ANDRADE
	1511	MARCELO RIBEIRO
	1502	AMILCAR MOREIRA
	1506	BERNARDO VIEIRA
	1517	JUVENIL
	1512	ASDRUBAL MENDES
	1513	FAUSTO
	1525	MARIO MARTINS
	1510	GABRIEL GUERREIRO
	1516	ELIEL
	1515	BENEDITO MONTEIRO
	1520	ARNALDO MORAES
	1507	PAULO MATEUS
	1501	ROMERO XIMENES
	1507	JOAO BATISTA
	1509	LOIZ CARNEIRO
	1502	JOAO MARQUES
	1505	LUCIA PENEDO
	1518	RENAN LIBERAL
	1503	PAULO FONSECA
	1524	ANTONIO CARLOS
	1507	FERREIRA
	1521	ITAIR SILVA
	1523	RAIMUNDO JENKINS
	1404	EPILDO CAMPOS
	1524	LENY CAMPELO
	1523	GERVASIO BRITO
	1403	FRANQUEL
	1401	RAIMUNDO MENDES
	1402	MILTON DE CARLOS

LEGENDA

TOTAL

TOTAL

PDS

TOTAL

TOTAL

TOTAL

TOTAL

TOTAL

TOTAL

TOTAL

TOTAL

TOTAL

TOTAL

TOTAL

TOTAL

TOTAL

TOTAL

TOTAL

TOTAL

TOTAL

TOTAL

TOTAL

TOTAL

TOTAL

TOTAL

TOTAL

TOTAL

TOTAL

	2504	JOAT LEAL	1.111	72	1.183	10	51
	2505	FRANCISCO NAVARRO	825	57	882	11	53
	2518	FRANCISCO SENA	745	124	869	12	55
	2519	JURACY TAVARES	590		714	13	57
	2520	IVAN MUNIZ	566	80	644	14	59
	2502	ALMIR ALBU	270	43	313	15	61
	2508	PEDRO GOMES	151	15	208	16	63
	2514	RAIMUNDO XAVIER	20	15	101	17	70
		LEGENDA	7.216	1.328	78.441		
		TOTAL	44.160				
PMB	2617	ANTONIO PALMEIRIM	605	71	680	1	58
	2601	EDIVAL	246	15	312	3	62
	2607	REGINA SOUZA	257				
	2604	NACED	206	2	215	4	64
	2611	CHRISTIAN	177	3	203	5	66
	2613	MAGALHAES	130	13	143	6	67
	2604	JESUS CARLOS	124	4	128	7	69
		LEGENDA	10.034	1.143	11.177		
		TOTAL	44.160				
PT	1317	HUMBERTO	14.622	1.532	16.240	1	12
	1323	IRINEU CASTANA	6.423	1.498	8.921	3	30
		CARLOS CASTRO					
	1310	BERNARDETE	1.625	132	1.667	4	49
	1328	EDIVAL NETO	284	54	338	5	63
	1327	EDGAR	17		90	6	72
		LEGENDA	45.552	5.267	50.809		
		TOTAL	45.552				
		VOTOS BRANCOS	246.343	34.233	280.576		
		VOTOS NULOS	75.274	9.554	84.788		
		TOTAL	297.467	111.517	369.014		

0588

CARGO DEPUTADO ESTADUAL			URNAS COMPUTADAS ATÉ ESTA PARCIAL		COMPARCIMENTO ATÉ ESTA PARCIAL		CLASSIFICAÇÃO PAR/CDL GERAL	
			CAPITAL - 1.192 30,72 %		CAPITAL - 390.793 40,33 %			
			INTERIOR - 2.102 49,37 %		INTERIOR - 578.221 59,67 %			
			TOTAL - 3.895		TOTAL - 969.014			
PARTIDO / COLIGAÇÃO	NUM. CÂNE	NOME DO CANDIDATO	* ANTERIOR	* NESTA PARC	* ATÉ ESTA PARC	* PAR/CDL GERAL		
MDP	15141	MARTA DE NAZARE	14.074	1.111	15.185	1	1	
	15102	CARLOS JESUS KAYATH	13.061	1.519	14.580	2	2	
	15102	ALCIDES CORREA	9.398	3.691	13.089	3	3	
	15153	NICIAS RIBEIRO	11.125	508	11.633	4	4	
	15115	LOUIZ MARIA	9.140	368	10.108	5	5	
	15111	MARIO GHERMONT	9.048	730	9.778	6	6	
	15126	ITAMAR FRANCIS	3.671	1.253	4.924	7	7	
	15108	FERNANDO CASTRO	7.624	1.464	9.088	8	8	
	15151	ALDEBAR KLAUTAU	8.339	539	8.878	9	9	
	15120	HAROLD BEZERRA	6.216	2.016	8.232	10	10	
	15118	JOSE RUFINO	6.216	806	7.022	11	11	
	15117	RAIMUNDO VASCONCELOS	6.544	1.567	8.111	12	12	
	15114	NUNO MIRANDA	7.255	433	7.688	13	13	
	15106	OTILIA	5.774	1.191	6.965	14	14	
	15101	MARIOADIR SANTOS	6.241	527	6.768	15	15	
	15131	OTIL SANTOS	5.421	1.292	6.713	16	16	
	15160	ADOLFO BEZERRA	6.240	374	6.614	17	17	
	15110	JOAO CARLOS	6.172	318	6.490	18	18	
	15104	WANDERKUL	4.227	1.244	5.471	19	19	
	15147	JOSE FRANCISCO	4.227	1.244	5.471	20	20	
	15141	CARLOS XAVIER	4.227	1.244	5.471	21	21	
	15146	BRONZE	4.691	530	5.221	22	22	
	15154	HAMILTON GUEDES	5.057	394	5.451	23	23	
	15130	ADAMIR FILHO	4.740	525	5.265	24	24	
	15107	EMANUEL ALMEIDA	4.667	362	5.029	25	25	
	15145	RAIMUNDO OLLEN	4.847	188	5.035	26	26	
	15137	HUGO	4.843	98	4.941	27	27	
	15138	JOSE DE ALENCAR	4.226	145	4.371	28	28	
	15135	MARIA DO SOCORRO	3.608	489	4.129	29	29	
	15158	ELADYR LIMA	3.608	521	4.329	30	30	
	15158	MORFIRA	4.078	159	4.237	31	31	
	15140	CARLOS BELI	3.563	526	4.089	32	32	
	15157	VILTON RIBEIRO	3.563	338	4.057	33	33	
	15157	ALIRIO NORICY	3.713	343	4.056	34	34	
	15112	IRANILDO PAIVA	3.431	380	3.811	35	35	
	15150	JOSE LEITE	2.927	262	3.189	36	36	
	15147	ADRIANO PINTO	2.950	556	3.506	37	37	
	15103	PLINIO NETO	2.372	1.042	3.414	38	38	
	15118	CATALIA	3.119	292	3.411	39	39	
	15116	FEOLA	3.185	217	3.402	40	40	
15155	TEODALDO	3.868	446	4.314	41	41		
15114	CARLOS VIEIRA	2.867	155	3.022	42	42		
15133	PRADO	2.867	155	3.023	43	43		
15113	SEBASTIAO SOUZA	1.611	353	1.964	44	44		
15123	CARLOS ESTACIO	2.070	391	2.461	45	45		
15136	ALONSO GUIMARAES	2.332	61	2.393	46	46		
15129	OSWALDO COELHO	1.886	416	2.302	47	47		
15121	DANIEL CARDOSO	1.898	139	2.037	48	48		
15152	FALCÃO	1.735	466	2.205	49	49		
15156	FRANCOIS DE LIMA	1.634	382	2.016	50	50		
15122	MARCELO DINIZ	1.507	193	1.700	51	51		
15123	ALBERTO	1.507	193	1.705	52	52		
15108	ANTONIO BENTES	1.777	48	1.825	53	53		
15123	ARNALDO JORDY	1.770	185	1.955	54	54		
15105	FRANCISCO LEITE	1.648	88	1.736	55	55		
15115	JOAO DE OLIVEIRA	1.422	701	2.123	56	56		
15106	EDSON BATISTA	1.421	130	1.551	57	57		
15106		1.422	117	1.539	58	58		
15114	RAIMUNDO ARAGAO	1.261	45	1.306	59	59		
15124	MIGUEL SAMPAIO	1.261	45	1.306	60	60		
15124	VALDO MATEUS	1.261	45	1.306	61	61		
15107	JOSE GUILHERME SILVA RIBEIRO	1.110	109	1.219	62	62		
15117	LUIS ALVES	852	152	1.004	63	63		
15111	FRANCISCO MIRANDA	855	163	1.018	64	64		
15144	LEONARDO COSTA	855	163	1.018	65	65		
15104	FRANCISCO SALES	510	55	565	66	66		
15123	FRANCISCO RIBEIRO	509	164	673	67	67		
15120	JOSE CARLOS CASTILHO	754	58	812	68	68		
15105	JOSE CARLOS SANTOS	740	15	755	69	69		
15106	CARLOS	575	36	611	70	70		
15106		630	36	666	71	71		
15143	CARLOS	751	169	920	72	72		
15141	CARLOS	777	48	825	73	73		
15141		482	27	509	74	74		
15125	FRANCISCO CARLOS	244	140	384	75	75		
15124	VILSON JOA	274	69	343	76	76		
15124		441			77	77		
15146	JOSE CARLOS	226	140	366	78	78		
15115	JOSE CARLOS	425	36	461	79	79		
15117	JOSE CARLOS	374	36	410	80	80		
15102	FERNANDO PIETI	291	36	327	81	81		

14127	HERALDO BASSA	268	12	231	84	229
14127	MENEZES JUNIOR	167	18	230	86	241
14112	VANDERLEY GOMES	155	15	213	87	242
14112	PIRON FRIAS	176	17	193	88	249
14117	EDSON SAMPAIO	171	17	190	89	252
14119	MARCONILG SILVA	124	8	137	90	261
14119	ALEX LUI ASSUNCAO	27	3	31	91	262
14107	MARCEL CASTRO	28	3	28	92	293
14127	AVELINO MARTINS	0	0	0	93	300
14107	LUZ STAVIC	0	0	0	93	300

LEGENDA TOTAL 322.211 42.493 328.498

PDS

11121	KZAN LOURENCO	10.178	1.369	11.244	1	5
11123	JOSE ALVES	3.163	763	3.740	3	12
11240	FERNANDO BAHIA	4.822	632	5.455	4	28
11102	FUSON MATOSO	4.424	547	4.971	5	33
11140	RONALDO PASSARINHO	3.670	547	4.217	6	41
11128	RAYMUNDO BOTELHO	4.602	173	4.775	7	46
11220	ILY SANTOS	3.760	140	3.900	8	52
11134	FRANCISCO MOCUEIRA	3.143	170	3.313	10	60
11248	RODRIGUES MIRANDA	3.044	71	3.115	11	63
11230	CLOVIS	2.403	255	2.658	12	71
11216	VICTOR PAZ	2.750	287	3.037	13	72
11117	PAULO LISBOA	1.553	110	1.663	14	85
11202	PELRO ALENCAR	1.370	241	1.611	15	87
11120	GUINARAFS	1.777	32	1.809	16	83
11233	HELIO VITAL DESEA	1.127	386	1.513	18	105
11110	JOSE GROELHAS	1.415	59	1.474	19	107
11201	NELSON VALE	1.217	123	1.340	20	108
11181	HERMES	1.217	123	1.340	21	109
11222	MIGUEL VILUENA	1.203	116	1.319	22	111
11211	MILTON PERES	1.127	84	1.211	23	120
11111	MIGUEL BASTOS	1.171	62	1.233	24	122
11120	JOSE ARTHEIRO	1.652	37	1.689	25	126
11129	CARLOS BENEDITO	1.577	90	1.667	26	144
11141	MIRANDA	745	115	860	27	146
11161	RAYMUNDO MESQUITA	301	47	348	28	147
11221	ALBERTO MELO	280	53	333	29	151
11202	RAYMUNDO ALBUQUERQUE	456	53	509	30	152
11210	AFONSO	472	52	524	31	158
11188	LUCAS	517	103	620	32	167
11238	AMADOR	506	64	570	33	168
11106	ALVARO	491	43	534	34	174
11228	PAULO RAMALHO	424	33	457	35	177
11180	CARLOS	467	26	493	36	189
11112	PAULO	347	201	430	37	191
11120	HILARIO	320	13	333	38	202
11270	GABRIEL BRAVO	327	37	364	39	213
11191	CALS	322	34	356	40	214
11113	MILCO	301	21	322	41	219
11208	JOSE COSTA	284	35	319	42	220
11200	ZECA RODRIGUES	251	26	277	43	221
11115	VIEIRA	297	20	317	44	222
11107	VICENTE SOUZA	234	37	271	45	222
11110	STELIO	244	46	290	46	237
11117	TEIXEIRA	198	46	244	47	233
11125	PAULO AMORIM	192	15	207	48	242
11124	JOAO BATISTA	176	23	199	49	247
11133	JOSE MALTEZ	165	23	188	50	253
11277	RINHEIRO	25	7	102	51	271
11153	OSCAR SILVA	62	10	96	52	272
11170	SALOMAO	62	9	71	53	282

LEGENDA TOTAL 52.266 8.484 104.750

PDT

12111	MAGIS RUTHAN	3.477	1.366	4.843	1	36
12120	ALFREDO SANTOS	673	327	1.000	2	68
12206	GIOVANNI CERREA	423	115	538	3	138
12170	RAYMUNDO	223	72	295	4	176
12257	ROBERTO SILVA	195	167	362	5	205
12166	LUIS BONAZZA	264	26	290	6	215
12110	EMANUEL MACHADO	181	21	202	7	226
12227	ANTONIO MARIA	78	10	88	8	266
12250	MARCELO ALONSO	62	7	69	9	265
12123	JOAO PESSOA	17	2	19	10	285
12123	PAULO FOSON	17	2	19	11	297

LEGENDA TOTAL 1.501 240 1.741

PFL

25212	EMILIO DIAS	7.030	159	7.189	1	17
25211	GUARACY SILVEIRA	4.232	422	4.654	2	38
25216	COSTA FILHO	4.232	422	4.654	3	38
25214	JENALDO	4.232	422	4.654	4	38
25215	CELESTINO	4.232	422	4.654	5	44
25216	RAYMUNDO SANTOS	4.232	422	4.654	6	51
25216	MARCELO ALENCAR	3.873	187	4.060	7	65
25173	SILAS	3.873	187	4.060	8	65
25147	NEOMAR VARELA	3.873	187	4.060	9	65
25147	FRANCISCO SILVA	3.873	187	4.060	10	77
25117	FLORIANO ALMEIDA	3.873	187	4.060	11	87
25117	RODRIGO SOUZA	3.873	187	4.060	12	87
25130	ITANER AMARO	3.873	187	4.060	13	84
25122	JOAOZIL TAVARA	3.873	187	4.060	14	86
25127	EXPEDITO MACHADO	3.873	187	4.060	15	92
25126	FRANCISCO SILVA	3.873	187	4.060	16	85
25117	JOSE MACHADO	3.873	187	4.060	17	85
25117	JOSE MACHADO	3.873	187	4.060	18	85
25117	ALDO BONAL	3.873	187	4.060	19	85
25117	MONTENEGRO	3.873	187	4.060	20	108
25117	HELIO DORIA	3.873	187	4.060	21	110
25117	ALVARO TAVAREZ	3.873	187	4.060	22	114
25117	PAULO VASCONCELOS	3.873	187	4.060	23	114
25117	M. TAVIA MENEZES	3.873	187	4.060	24	112
25117	FRANCISCO SILVA	3.873	187	4.060	25	118
25117	FRANCISCO SILVA	3.873	187	4.060	26	118
25117	FRANCISCO SILVA	3.873	187	4.060	27	118
25117	FRANCISCO SILVA	3.873	187	4.060	28	118
25117	FRANCISCO SILVA	3.873	187	4.060	29	118
25117	FRANCISCO SILVA	3.873	187	4.060	30	131
25117	FRANCISCO SILVA	3.873	187	4.060	31	133
25117	FRANCISCO SILVA	3.873	187	4.060	32	134
25117	FRANCISCO SILVA	3.873	187	4.060	33	135
25117	FRANCISCO SILVA	3.873	187	4.060	34	135
25117	FRANCISCO SILVA	3.873	187	4.060	35	135
25117	FRANCISCO SILVA	3.873	187	4.060	36	135
25117	FRANCISCO SILVA	3.873	187	4.060	37	135
25117	FRANCISCO SILVA	3.873	187	4.060	38	135
25117	FRANCISCO SILVA	3.873	187	4.060	39	135
25117	FRANCISCO SILVA	3.873	187	4.060	40	135
25117	FRANCISCO SILVA	3.873	187	4.060	41	135
25117	FRANCISCO SILVA	3.873	187	4.060	42	135
25117	FRANCISCO SILVA	3.873	187	4.060	43	135
25117	FRANCISCO SILVA	3.873	187	4.060	44	135
25117	FRANCISCO SILVA	3.873	187	4.060	45	135
25117	FRANCISCO SILVA	3.873	187	4.060	46	135
25117	FRANCISCO SILVA	3.873	187	4.060	47	135
25117	FRANCISCO SILVA	3.873	187	4.060	48	135
25117	FRANCISCO SILVA	3.873	187	4.060	49	135
25117	FRANCISCO SILVA	3.873	187	4.060	50	135
25117	FRANCISCO SILVA	3.873	187	4.060	51	135
25117	FRANCISCO SILVA	3.873	187	4.060	52	135
25117	FRANCISCO SILVA	3.873	187	4.060	53	135
25117	FRANCISCO SILVA	3.873	187	4.060	54	135
25117	FRANCISCO SILVA	3.873	187	4.060	55	135
25117	FRANCISCO SILVA	3.873	187	4.060	56	135
25117	FRANCISCO SILVA	3.873	187	4.060	57	135
25117	FRANCISCO SILVA	3.873	187	4.060	58	135
25117	FRANCISCO SILVA	3.873	187	4.060	59	135
25117	FRANCISCO SILVA	3.873	187	4.060	60	135
25117	FRANCISCO SILVA	3.873	187	4.060	61	135
25117	FRANCISCO SILVA	3.873	187	4.060	62	135
25117	FRANCISCO SILVA	3.873	187	4.060	63	135
25117	FRANCISCO SILVA	3.873	187	4.060	64	135
25117	FRANCISCO SILVA	3.873	187	4.060	65	135
25117	FRANCISCO SILVA	3.873	187	4.060	66	135
25117	FRANCISCO SILVA	3.873	187	4.060	67	135
25117	FRANCISCO SILVA	3.873	187	4.060	68	135
25117	FRANCISCO SILVA	3.873	187	4.060	69	135
25117	FRANCISCO SILVA	3.873	187	4.060	70	135
25117	FRANCISCO SILVA	3.873	187	4.060	71	135
25117	FRANCISCO SILVA	3.873	187	4.060	72	135
25117	FRANCISCO SILVA	3.873	187	4.060	73	135
25117	FRANCISCO SILVA	3.873	187	4.060	74	135
25117	FRANCISCO SILVA	3.873	187	4.060	75	135
25117	FRANCISCO SILVA	3.873	187	4.060	76	135
25117	FRANCISCO SILVA	3.873	187	4.060	77	135
25117	FRANCISCO SILVA	3.873	187	4.060	78	135
25117	FRANCISCO SILVA	3.873	187	4.060	79	135
25117	FRANCISCO SILVA	3.873	187	4.060	80	135
25117	FRANCISCO SILVA	3.873	187	4.060	81	135
25117	FRANCISCO SILVA	3.873	187	4.060	82	135
25117	FRANCISCO SILVA	3.873	187	4.060	83	135
25117	FRANCISCO SILVA	3.873	187	4.060	84	135
25117	FRANCISCO SILVA	3.873	187	4.060	85	135
25117	FRANCISCO SILVA	3.873	187	4.060	86	135
25117	FRANCISCO SILVA	3.873	187	4.060	87	135
25117	FRANCISCO SILVA	3.873	187	4.060	88	135
25117	FRANCISCO SILVA	3.873	187	4.060	89	135
25117	FRANCISCO SILVA	3.873	187	4.060	90	135
25117	FRANCISCO SILVA	3.873	187	4.060	91	135
25117	FRANCISCO SILVA	3.873	187	4.060	92	135
25117	FRANCISCO SILVA	3.873	187	4.060	93	135
25117	FRANCISCO SILVA	3.873	187	4.060	94	135
25117	FRANCISCO SILVA	3.873	187	4.060	95	135
25117	FRANCISCO SILVA	3.873	187	4.060	96	135
25117	FRANCISCO SILVA	3.873	187	4.060	97	135
25117	FRANCISCO SILVA	3.873	187	4.060	98	135
25117	FRANCISCO SILVA	3.873	187	4.060	99	135
25117	FRANCISCO SILVA	3.873	187	4.060	100	135

0588

	25102	LUIS OJATI	551	68	656	42	163
	25123	JUSTINIANO ALVES	510	12	615	44	169
	25244		551		615	44	169
	25215	NEUTON PANTUJA	531	32	535	45	171
	25127	JAIRO RODRIGUES	470	30	510	49	173
	25245	JOSÉ MIRAN	470	30	510	47	175
	25274	VICENTE CALVAL	444	17	523	48	180
	25173	ALBERTO DINIZ	444	17	503	48	185
	25178	JOSÉ MARTINHAVALS	444	17	503	48	185
	25140	ADOLFO SILVA	444	17	485	51	192
	25151	EDUARDO RODRIGUES	470	45	473	52	195
	25212	CARLOS COSTA	470	45	472	53	196
	25222	CARLOS AUGUSTO	470	45	421	54	206
	25241	RUBEN JACQUES	212	92	343	56	216
	25141	DANIEL LUCIFRANC	212	92	322	57	228
	25143	RAIMUNDO BRASAO	241	91	272		
	25230	FRANZ	212	92	341	58	231
	25230	NAPOLEON PRACIANO	212	92	341	60	234
	25174	ALINO NORONHA			67		
	25101	ENIL	17	4	12	61	237
	25274	PICARDO MEDEIROS			12	62	239
		LEGENDA TOTAL	22.754	1.211	28.775		
PMB	26126	AGUSTINIO LIMA	1.427	233	1.781	1	56
	26173	ANTONIO CLARA	1.427	233	1.781	3	127
	26156	AUGUSTO LOBATO	244	27	1.175		
	26125	ESTEFANIO NAJAR	592	71	1.035	4	132
	26132	ANTONIO TUPAN	516	70	515	5	147
	26132	CLEITON PALMEIRA	516	70	515	6	169
	26145	LUIZ SCAGIO	452	36	512	7	182
	26102	MARTA DA GRACA	452	36	474	9	183
	26244	CELI NARDINO SILVA	452	36	474	9	190
	26155	SIMAO HERNAN	415	45	453	10	198
	26130	WALTER GARCIA	403	45	453	12	199
	26139	ANTONIO SANTOS			434		200
	26152	JOSE SPARES	415	59	451	13	201
	26121	ANTONIO RICHARDO PUGET MERGULHAN	415	59	413	15	203
	26155	PAULO PINHEIRO	415	59	413	15	208
	26157	JOSÉ OLIVEIRA	251	11	492	16	202
	26147	JOSÉ ADRIANO	251	11	334	17	212
	26141	FRANCISCO HORACIO	304	25	340	18	217
	26167	FRANCO	265	30	295	19	225
	26210	RAIMUNDO REINALDO	265	30	259	20	230
	26172	FERNANDO PEREIRA	265	30	259	21	232
	26172	DOUGLAS JATI	222	17	234	22	235
	26115	FRANCISCO CHAVES	222	17	222	24	237
	26128	HAMILTON FARIAS	215	6	222	24	238
	26127	ROBERTO SILVA	169	27	211	25	245
	26114	RAINI	169	27	193	26	248
	26105	ELECTO REIS	169	27	193	27	249
	26177	JOSE BASTOS	125	33	145	29	254
	26111	CELESTINO	137	25	162	30	255
	26120	MARIO DAVID					
	26153	FERNANDO ROCHA	140	16	155	31	257
	26143	LEONILDO MOURA	140	16	154	32	258
	26124	ANTONIO AMERICO	140	16	145	33	259
	26137	DESIJANA PINHEIRO	125	17	135	34	260
	26174	WISOLIN OLIVEIRA	125	17	127	35	262
	26213	NILSON OLIVEIRA	125	17	127	35	262
	26106	WALTER FONSECA	107	15	112	36	267
	26196	MARCEL PEREIRA	99	9	108	39	269
	26164	LUIZ FERNANDO					
	26150	WALDE JORGE	100	4	104	40	270
	26153	JOSÉ MARIA	75	15	90	41	273
	26145	AFONSO PANTOJA	65	15	90	42	274
	26177	ADEMILTON SARKENTO	73	11	84	43	276
	26173	FRANCISCO SABINO	69	12	81	44	277
	26115	CLAUDIO TORRES	76	2	78	45	278
	26161	JOSÉ NUNES	70	9	78	45	278
	26216	JOSÉ GILSON	72	4	76	47	280
	26178	CONRADO PEREIRA	47	4	71	48	282
	26107	MARCEL CASTILHO	65	1	66	49	285
	26114	DECELECIO PARAGUASSU	46	3	39	50	287
	26150	JOSIAS DA COSTA	71	4	35	52	290
	26123	ANTONIO JOSE	27	3	27	53	295
	26123	FRANCISCO BRITO	27	3	27	54	296
		LEGENDA TOTAL	27.221	3.252	27.072		
PT	13110	VALDIR	4.312	612	4.231	1	35
	13134	EMILSON RODRIGUES	4.274	357	4.274	3	57
	13150	STEFIO CARMELLO	2.462	349	2.945	5	67
	13104	EDUARDO SOARES	2.338	283	2.671	4	70
	13111	ANTONIO PEREIRA	2.317	176	2.493	5	74
	13101	JOSÉ BATISTA	2.117	145	2.262	6	80
	13124	MARCEL LISBOA	1.688	122	2.101	7	90
	13124	MARCEL LISBOA	1.688	122	1.688	9	140
	13124	SEBASTIAO ASSUNÇÃO	1.688	122	1.688	9	143
	13212	EVARDO LOPES	842	64	206	10	145
	13133	ADENIR MARTINS	562	48	508	11	152
	13113	ERMEJINDA GARCIA	642	48	647	12	159
	13121	MIGUEL OLIVEIRA	513	31	513	13	171
	13125	EDIN BRIGLIA	294	20	234	15	235
	13120	OSVALDO LOPES	163	20	213	16	244
	13123	NILCE OLIVEIRA	114	9	123	18	252
	13224	ADRIANO ASSUNÇÃO	27	3	111	19	268
	13224	DETE AMARAL	27	3	47	20	281
	13224	ALMEIDA DE OLIVEIRA	27	3	47	21	288
	13224	WILSON MARCAL	27	3	47	22	291
		LEGENDA TOTAL	24.512	1.871	33.332		

VALORES BRANCOS 217.263 32.200 241.263
VALORES NULOS 62.542 1.085 70.627
TOTAL 279.805 33.285 311.890

PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA - PARA		RESUMO DO VOTADO		13A. CIRCULACAO PARCIAL	
CARGO		CAPITAL		CAPITAL	
PARTID / COLIGACAO		TOTAL		TOTAL	
PMB		1.427		1.427	
PT		2.317		2.317	
PDT		1.427		1.427	

0590

0591

PT	VOTOS CANDIDATO	11.363	6.040	17.123
	VOTOS BRANCOS	174.846	24.958	199.804
	VOTOS NULOS	44.189	6.010	50.199
	TOTAL	130.402	37.008	167.410
CARGO S E N A D O R		URNAS COMPUTADAS ATE ESTA PARCIAL CAPITAL - 1.173 30.753	COMPARCIMENTO ATE ESTA PARCIAL CAPITAL - 390.793 40,33 %	
		INTERIOR - 3.055 69,27 %	TOTAL - 578.221 59,67 %	
PARTIDO / COLIGACAO		ANTERIOR * V NESTA PARC	ATE ESTA PARC	
MDP	VOTOS CANDIDATOS 1	500.913	94.173	595.086
PFL	VOTOS CANDIDATOS 1	159.019	30.477	189.496
PMB	VOTOS CANDIDATOS 1	28.844	4.315	33.159
PT	VOTOS CANDIDATOS 1	30.831	4.077	34.908
	VOTOS BRANCOS	201.193	17.407	218.600
	VOTOS NULOS	170.834	24.227	195.061
	TOTAL	1.114.904	222.034	1.336.938

CARGO DEPUTADO FEDERAL	URNAS COMPUTADAS ATE ESTA PARCIAL CAPITAL - 1.173 30.753	COMPARCIMENTO ATE ESTA PARCIAL CAPITAL - 390.793 40,33 %	
	INTERIOR - 3.055 69,27 %	TOTAL - 578.221 59,67 %	
PARTIDO / COLIGACAO		ANTERIOR * V NESTA PARC	ATE ESTA PARC
MDP	VOTOS CANDIDATOS LEGENDA TOTAL	428.299 42.274 470.573	379.723 43.611 423.334
PDS	VOTOS CANDIDATOS LEGENDA TOTAL	94.369 6.038 100.407	71.899 764 72.663
PDT	VOTOS CANDIDATOS LEGENDA TOTAL	4.413 1.307 5.720	4.656 513 5.169
PFL	VOTOS CANDIDATOS LEGENDA TOTAL	61.944 7.213 69.157	63.697 8.444 72.141
PMB	VOTOS CANDIDATOS LEGENDA TOTAL	1.639 8.145 9.784	2.074 9.133 11.207
PT	VOTOS CANDIDATOS LEGENDA TOTAL	34.213 10.248 44.461	33.862 11.807 45.669
	VOTOS BRANCOS	248.543	34.233
	VOTOS NULOS	75.234	9.554
	TOTAL	621.497	111.517

CARGO DEPUTADO ESTADUAL	URNAS COMPUTADAS ATE ESTA PARCIAL CAPITAL - 1.173 30.753	COMPARCIMENTO ATE ESTA PARCIAL CAPITAL - 390.793 40,33 %	
	INTERIOR - 3.055 69,27 %	TOTAL - 578.221 59,67 %	
PARTIDO / COLIGACAO		ANTERIOR * V NESTA PARC	ATE ESTA PARC
MDP	VOTOS CANDIDATOS LEGENDA TOTAL	2.08.817 24.979 233.836	232.567 42.859 275.426
PDS	VOTOS CANDIDATOS LEGENDA TOTAL	91.759 4.266 96.025	95.849 8.733 104.582
PDT	VOTOS CANDIDATOS LEGENDA TOTAL	1.724 1.901 3.625	11.455 1.731 13.186
PFL	VOTOS CANDIDATOS LEGENDA TOTAL	82.712 8.768 91.480	81.231 9.778 91.009
PMB	VOTOS CANDIDATOS LEGENDA TOTAL	10.775 7.221 17.996	13.175 2.377 15.552
PT	VOTOS CANDIDATOS LEGENDA TOTAL	23.493 8.913 32.406	22.406 1.644 24.050
	VOTOS BRANCOS	217.302	30.576
	VOTOS NULOS	13.542	2.005
	TOTAL	321.497	111.517

PODER JUDICIARIO * TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PARA

03/12/86 * HORA 17047 * TRE-L25 *

EFICACIAS DE 15/11/86

DEMONSTRATIVO DAS SEÇÕES COM ALGUNS DEFERIDOS *

13A. DIVULGACAO PARCIAL

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Presidente: Irawaldyr Rocha

ACÓRDÃO Nº 00759
(Processo nº 00342/84)Interessados: MAURÍCIO OTÁVIO DE ALMEIDA e ALBERTO VIEIRA DE SOUZA
Ex-Secretários de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Belém

Relator : Conselheiro Egidio Machado Salles

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas dos Srs. Maurício Otávio de Almeida e Alberto Vieira de Souza, ex-Secretários de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Belém, referente ao exercício financeiro de 1983,

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, inclusive com o voto do Exmo. Sr. Conselheiro Presidente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Conselho a expedir o competente Alvará de Quitação em favor dos Srs. Maurício Otávio de Almeida, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 900.908.137,57 (novecentos mil

lhoes, novecentos e oito mil, cento e trinta e sete cruzeiros e cinquenta e sete centavos), no período de 1º de janeiro a 30 de junho de 1983, o Alberto Vieira de Souza, pelo emprego da importância de Cr\$ 1.525.002.615,99 (um bilhão, quinhentos e vinte e cinco milhões, dois mil, seiscentos e quinze cruzeiros e noventa e nove centavos), no período de 1º de julho a 31 de dezembro de 1983.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 11 de novembro de 1986.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente
Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES
Relator
Conselheiro LECYR RICHARDES

Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Conselheiro PAULO DOURADO
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Foi presente: Procurador Camilo Lopes

ACÓRDÃO Nº 00760
(Processo nº 00905/84)

Interessado: GUILHERME ANTONIO DA COSTA
Responsável pelo SMER de São Miguel do Guamã
Relator : Conselheiro Egidio Machado Salles

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas do Sr. Guilherme Antonio da Costa, responsável pelo Serviço Municipal de Estradas de Rodagem (SMER) de São Miguel do Guamã, referente ao exercício financeiro de 1984,

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, reabrir a instrução processual pelo prazo de cinco (5) dias, a fim de que a Auditoria esclareça os fatos destacados no relatório e voto do Exmo. Sr. Conselheiro Relator.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 13 de novembro de 1986.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente
Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES
Relator

Conselheiro LECYR RIODEADES
Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Conselheiro PAULO DOURADO
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Foi presente: Procurador Camilo Lopes

ACÓRDÃO Nº 00761
(Processo nº 00356/84)

Interessado: PEDRO ASSUNÇÃO PANTOJA DE MIRANDA
Ex-Presidente da Câmara Municipal de Salvaterra
Relator : Conselheiro Egidio Machado Salles

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas do Sr. Pedro Assunção Pantoja de Miranda, ex-presidente da Câmara Municipal de Salvaterra, referente ao exercício financeiro de 1983,

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, reabrir a instrução processual pelo prazo de cinco (5) dias, a fim de que a Auditoria, com zelo e proficiência, examine e instrua o processo convenientemente para julgamento, nos termos do relatório e voto do Exmo. Sr. Conselheiro Relator.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 13 de novembro de 1986.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente
Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES
Relator

Conselheiro LECYR RIODEADES
Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Conselheiro PAULO DOURADO
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Foi presente: Procurador Camilo Lopes (G.nº16.229)

RESOLUÇÃO Nº 00766
(Processo nº 01332/86)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 30 de outubro de 1986.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Laudelino Pinto Soares, relator, homologado por decisão unânime,

RESOLVE:

I - Deferir o cadastramento dos contratos de prestação de serviços celebrados entre Prefeitura Municipal de Capenema e os Srs. Augusto Hynes de Hollanda e Sousa, em 15.03.86, Luis Gonzaga Pereira, em 19.02.86, e a firma Antonio Viana da Silva, em 10.03.86;

II- Encaminhar os presentes autos ao auditor da instrução da prestação de contas daquela Prefeitura, referente ao corrente exercício financeiro, a fim de que realize a análise à luz dos elementos constantes do mesmo.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 30 de outubro de 1986.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Relator

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES
Conselheiro LECYR RIODEADES
Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Conselheiro PAULO DOURADO
Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Foi presente: Procurador Maria Inês Gueiros

RESOLUÇÃO Nº 00767

(Processo nº 00752/84)
O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 04 de novembro de 1986,

RESOLVE:

I - Aprovar, por maioria de votos, o Parecer Prévio elaborado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Lecyr Riodeades, relator, favorável à aprovação das contas referentes ao período de 1º a 31 de janeiro de 1983, do ex-prefeito municipal de Conceição do Araguaia, Sr. Giovanni Corrêa Queiroz,

vencido o Exmo. Sr. Conselheiro Laudelino Pinto Soares, que votou contrário à aprovação das contas;

II- Aprovar, por votação unânime, o Parecer Prévio elaborado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Lecyr Riodeades, relator, favorável à aprovação das contas referentes ao período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 1983, do prefeito municipal de Conceição do Araguaia, Sr. Orlando Mendonça de Lima.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 04 de novembro de 1986.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente

Conselheiro LECYR RIODEADES
Relator
Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES
Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Conselheiro PAULO DOURADO
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
voto vencido
Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Foi presente: Procurador Maria Inês Gueiros

RESOLUÇÃO Nº 00768
(Processo nº 01893/86)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 11 de novembro de 1986,

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Paulo Dourado, relator,

RESOLVE:

I - Por decisão unânime, mandar juntar à prestação de contas do Departamento Municipal de Estradas de Rodagem (DMER-BL), exercício financeiro de 1986, para análise conjunta, a Portaria nº 026/86-DG, de 15.05.86, do diretor-geral daquele Departamento, que abre crédito suplementar no valor de Cz\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados), para reforço de dotação orçamentária;

II- Por maioria de votos, deferir o cadastramento da Portaria nº 039/86-DG, de 07.08.86, do diretor-geral daquele Departamento, que abre crédito especial no valor de Cz\$ 114.940,90 (cento e quatorze mil, novecentos e quarenta cruzados e noventa centavos), para fazer face às despesas originadas pelo convênio nº 011/86-Seplan, vencidos os Exmos. Srs. Conselheiros Egidio Machado Salles e Haroldo Julião da Gama, que consideram o Conselho incompetente para apreciar atos relacionados a convênios assinados com o Governo do Estado.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 11 de novembro de 1986.

Conselheiro LECYR RIODEADES
Presidente da sessão

Conselheiro PAULO DOURADO
Relator
Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES
voto vencido
Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA
voto vencido
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Foi presente: Procurador Camilo Lopes

RESOLUÇÃO Nº 00769
(Processo nº 01317/86)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 11 de novembro de 1986,

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Lecyr Riodeades, relator, homologado por decisão unânime,

RESOLVE:

Deferir o cadastramento do Decreto nº 232/86, de 10.04.86, do Prefeito Municipal de Peixe-Boi, que abre crédito suplementar no valor de Cz\$ 28.000,00 (vinte e oito mil cruzados), para reforço de dotação orçamentária.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 11 de novembro de 1986.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente

Conselheiro LECYR RIODEADES
Relator
Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES
Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Conselheiro PAULO DOURADO
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Foi presente: Procurador Camilo Lopes

EDITAL Nº 111/86
(Processo nº 01620/85)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. MANOEL DA PAIXÃO E SILVA.

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Manoel da Paixão e Silva, Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 01103/85, referente à Prestação de Contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1984.

feito Municipal de Igarapé-Miri, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 01620/85, referente à Prestação de Contas do SMER, exercício financeiro de 1984.

Belém, 28 de novembro de 1986
Conselheiro LECYR RIODEADES
Presidente em exercício

EDITAL Nº 112/86
(Processo nº 00698/84)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, dos Srs. FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DA SILVA e AURINO BARBOSA VULCÃO.

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, os Srs. Francisco de Assis Rodrigues da Silva e Aurino Barbosa Vulcão, Prefeito e ex-Prefeito Municipal de Bagre, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 00698/84, referente à Prestação de Contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1983.

Belém, 28 de novembro de 1986
Conselheiro LECYR RIODEADES
Presidente em exercício

EDITAL Nº 113/86
(Processo nº 00743/83)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. GERVÁSIO BANDEIRA FERREIRA.

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Gervásio Bandeira Ferreira, Prefeito Municipal de Breves, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 00743/83, referente à Prestação de Contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1983.

Belém, 28 de novembro de 1986
Conselheiro LECYR RIODEADES
Presidente em exercício
(G.nº16.304 - Dias:04,08 e 11/12/86)

EDITAL Nº 114/86
(Processo nº 00869/86)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. MADSON AUZIER PINHEIRO.

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Madson Auzier Pinheiro, Prefeito Municipal de Juruti, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 01277/83, referente à Prestação de Contas do SMER, exercício financeiro de 1983.

Belém, 02 de dezembro de 1986
Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente

EDITAL Nº 115/86
(Processo nº 00869/86)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, da Sra. VANDA DE FÁTIMA DE SOUZA CARNEIRO.

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, a Sra. Vanda de Fátima de Souza Carneiro, responsável pelo Centro Comunitário D. Pedro I, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 00869/86, referente à Prestação de Contas daquele Centro, exercício financeiro de 1985.

Belém, 02 de dezembro de 1986
Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente

(G.nº 16.327-DIAS-04,08 e 11/12/86)

EDITAL Nº 116/86
(Processo nº 01103/85)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. RAIMUNDO QUEIROZ DE MIRANDA.

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Raimundo Queiroz de Miranda, Prefeito Municipal de Maracanã, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 01103/85, referente à Prestação de Contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1984.

Belém, 04 de dezembro de 1986
Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente

BIBLIOTECA PÚBLICA Nº 18.358 dias 05,10 e 12/12/86.)